



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5991-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	20
PRESIDÊNCIA	20
DIRETORIA GERAL.....	25
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	35
CENTRAL DE COMPRAS.....	35
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	42
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	42
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	48
DIRETORIA FINANCEIRA	55
ESMAT	56

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004440-60.2019.8.27.2713/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004440-60.2019.8.27.2713/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS (AUTOR)

ADVOGADOS: TÁTIA GONÇALVES MIRANDA – OAB/TO 005180, WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO – OAB/TO 004837
E HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 004916

APELADO: FREDERICO CANZI (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL. ALEGADA OMISSÃO QUANTO À AUTONOMIA MUNICIPAL PARA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE AJUIZAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE PREVALÊNCIA DE LEI LOCAL SOBRE TESE VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (TEMA 1184). INEXISTÊNCIA DE RETROATIVIDADE VEDADA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL QUE NÃO IMPLICA RENÚNCIA AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. I. CASO EM EXAME. 1. Município interpôs embargos de declaração contra acórdão que manteve a sentença de extinção de execução fiscal, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, IV, do Código de Processo Civil, à luz do Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal e da Resolução n. 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça. Alega omissão quanto à análise da legislação municipal que fixou limite mínimo para ajuizamento, aplicação retroativa indevida das normas e violação ao princípio da indisponibilidade do crédito tributário. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se o acórdão incorreu em omissão quanto à autonomia municipal para fixar valor mínimo de ajuizamento de execuções fiscais; (ii) estabelecer se houve aplicação retroativa do Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal e da Resolução n. 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça; (iii) determinar se a extinção da execução fiscal afronta o princípio da indisponibilidade do crédito tributário. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão do mérito da decisão, sendo cabíveis apenas para sanar obscuridade, contradição, omissão ou erro material, nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. 4. Não há omissão quanto à autonomia municipal, pois a lei local não prevalece sobre a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1184, de caráter vinculante, que impõe observância do princípio da eficiência administrativa na cobrança judicial de créditos de pequeno valor. 5. Não se verifica aplicação retroativa vedada, mas incidência imediata de orientação vinculante e normativa voltada à racionalização da atuação judicial e administrativa. 6. A extinção da execução fiscal não implica renúncia ao crédito tributário. O crédito permanece exigível em outras vias, sendo afastada apenas a cobrança judicial em razão da desproporção entre custos e benefícios, o que afasta a alegada violação ao artigo 141 do Código Tributário Nacional. 7. A insurgência do embargante traduz mero inconformismo com o desfecho do julgamento, não caracterizando omissão, contradição ou obscuridade aptas a justificar a integração do acórdão. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Tese de julgamento: Os embargos de declaração destinam-se exclusivamente ao esclarecimento de obscuridade, eliminação de contradição, suprimimento de omissão ou correção de erro material, não se prestando à rediscussão do mérito da decisão. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 485, IV,; CTN, art. 141. Jurisprudência relevante citada no voto: STF, Tema 1184 da repercussão geral. TJTO, agravo de instrumento, 0004179-61.2024.8.27.2700, Rel. Des. João Rodrigues Filho, julgado em 10/12/2024, juntado aos autos em 18/12/2024.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Palmas, 22 de outubro de 2025.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039043-53.2015.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: MARGARIDA AQUINO COSTA

APELADO: PAULO ROGERIO OLIVEIRA (RÉU) – PESSOA JURÍDICA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: PAULO ROGERIO OLIVEIRA (RÉU) – PESSOA FÍSICA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA TRIBUTÁRIA ADIMPLIDA APÓS O AJUIZAMENTO DA DEMANDA. PENDÊNCIA DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR SER A EXECUÇÃO DE BAIXO VALOR. TESE DO STF (TEMA Nº 1184). RESOLUÇÃO Nº 547/2024 DO CNJ. DISTINÇÃO. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Trata-se de recurso interposto contra decisão que extinguiu a execução fiscal em razão do pequeno valor da dívida, após o pagamento do débito tributário principal. A controvérsia recai sobre a possibilidade de extinção da execução fiscal, considerando que restaram pendentes apenas os honorários advocatícios de sucumbência. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em (i) saber se a execução fiscal deve ser extinta em razão do pequeno valor da ação, conforme o Tema nº 1184 do STF e a Resolução nº 547/2024 do CNJ, quando o débito tributário foi integralmente adimplido; e (ii) saber se é possível o prosseguimento da execução fiscal para cobrança dos honorários advocatícios, considerando sua natureza alimentar e o princípio da causalidade. III. Razões

de decidir. 3.1. A execução fiscal não deve ser extinta, pois, embora o débito tributário tenha sido pago, os honorários advocatícios, de natureza alimentar, permanecem pendentes. Estes honorários são devidos em razão do princípio da causalidade, independentemente do valor da dívida tributária. 3.2. O Tribunal de Justiça já se manifestou em decisões similares, reconhecendo o direito do advogado ao prosseguimento da execução dos honorários, mesmo em casos de baixo valor tributário. A Resolução nº 547/2024 do CNJ e o Tema nº 1184 do STF não são aplicáveis, pois tratam da extinção da execução fiscal quando o débito tributário é pequeno e integralmente quitado, sem relação com os honorários advocatícios. IV. Dispositivo e tese. 4.1. Pedido procedente. Recurso provido para determinar o prosseguimento da execução fiscal, a fim de garantir o pagamento dos honorários advocatícios devidos. 4.2. Teses de julgamento: “1ª. A execução fiscal deve prosseguir para a cobrança de honorários advocatícios, quando o débito tributário tiver sido quitado, dada a natureza alimentar dessa verba. 2ª. A Resolução nº 547/2024 do CNJ e o Tema nº 1184 do STF não se aplicam ao caso de execução fiscal em que restam pendentes apenas honorários advocatícios.” 4.3. Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil/2015, art. 85. 4.4. Jurisprudência relevante citada: TJ-SP - AC: 00182021320198260114 SP 0018202-13.2019.8.26.0114, Relator: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 27/01/2022, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/01/2022; TJTO , Apelação Cível, 5040905-42.2013.8.27.2729, Rel. ADOLFO AMARO MENDES , julgado em 12/02/2025, juntado aos autos em 24/02/2025; TJ-TO - Apelação Cível: 0043626-47.2016.8.27.2729, Relator: ANGELA ISSA HAONAT, Data de Julgamento: 15/02/2023, TURMAS DAS CAMARAS CIVEIS; TJ-MG - Apelação Cível: 50090716820238130301, Relator: Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 19/11/2024, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/11/2024.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA TOTALMENTE VIRTUAL, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, para determinar o prosseguimento da execução fiscal originária, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Ausência justificada do Desembargador JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas, 27 de agosto de 2025.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAÇU

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3693/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÇU, de 04 de novembro de 2025.

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a instituição de feriado municipal na Cidade de Araguaçu, Estado do Tocantins, por força da Lei Municipal Nº 2.135, de 14 de novembro de 1958 pela data de criação do Município de Araguaçu – TO e Lei Nº 403/2007 de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre feriados municipais de Araguaçu-TO..

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Estadual n. 19/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário).

RESOLVE:

SUSPENDER os trabalhos nas **SERVENTIAS JUDICIAIS e EXTRAJUDICIAIS** desta Comarca no dia 14 de novembro de 2025, em razão do feriado municipal em comemoração à criação do Município de Araguaçu – TO, ficando prorrogados os prazos findos nesta data.

DETERMINAR que o Prédio do Fórum e o Prédio do Cartório Único Extrajudicial local permaneça fechado ao atendimento ao público, em regime de plantão.

Proceda-se a comunicação a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Araguaçu, 04 de novembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

Juiz de Direito/Diretor do Foro

ARAGUAÍNA

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0003840-50.2025.8.27.2706**, que tem como parte autora **SANDRA ALVES BARBOSA** filha de **MARIA ALVES BARBOSA** e **JOÃO EVANGELISTA ALVES BARBOSA**, e como parte requerida **MARIA ALVES DA SILVA**, filha de **GERUSA ALVES DA SILVA**, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 47 cuja parte dispositiva segue transcrita: “**ISSO POSTO**, observando a

manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, nomeio **CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **MARIA ALVES DA SILVA, na pessoa de SANDRA ALVES BARBOSA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar** art. 1003 do CPC. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual". Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de outubro de 2025. Eu, VITÓRIA SILVA SANTOS, Mat. 376111, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o n.º **0026426-18.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **LUCILEIDE ASSUNÇÃO SANTOS DE LUCENA**, filha de RAIMUNDA ASSUNÇÃO SANTOS e JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, e como parte requerida **CLEONICE ASSUNCAO SANTOS**, filha de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDA ASSUNÇÃO SANTOS, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 49 cuja parte dispositiva segue transcrita: **“ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, nomeio **CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **CLEONICE ASSUNCAO SANTOS, na pessoa de LUCILEIDE ASSUNÇÃO SANTOS DE LUCENA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar** art. 1003 do CPC. **Expeça-se Termo de**

Compromisso de Curatela. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS,** encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça.** Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se.Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de outubro de 2025. Eu, VITÓRIA SILVA SANTOS, Mat. 376111, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0017964-72.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **MARIA APARECIDA DA LUZ FERREIRA** filha de MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA LUZ e ADEMIR AMORIM FERREIRA, e como parte requerida **MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA LUZ**, filha de ERMILIANA GOMES DA LUZ e ANTONIO GOMES CARVALHO, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 53 cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA LUZ, na pessoa de MARIA APARECIDA DA LUZ FERREIRA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar art. 1003 do CPC. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS,** encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça.** Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se.Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de outubro de 2025. Eu, VITÓRIA SILVA SANTOS, Mat. 376111, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0017301-26.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **ANA CLAUDIA SILVA DE BRITO**, filha de NEUZA SILVA DE BRITO e VALDEMAR PINTO DE

BRITO, e como parte requerida **REINALDO DA SILVA BRITO**, filho de VALDEMAR PINTO DE BRITO e RAIMUNDA DA SILVA BRITO, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 70 cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **REINALDO DA SILVA BRITO, na pessoa de ANA CLAUDIA SILVA DE BRITO, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar** art. 1003 do CPC. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de setembro de 2025. Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, Mat. 370624, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o n.º **0012390-68.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **ROSA FERREIRA DA CONCEICAO** filha de MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO e como parte requerida **JOAO AURORA DA SILVA**, filho de MARIA AURORA DA SILVA, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 77 cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor de **JOAO AURORA DA SILVA, na pessoa de ROSA FERREIRA DA CONCEICAO, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato

decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar** art. 1003 do CPC. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS,** encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça.** Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se.Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de novembro de 2025. Eu, VITÓRIA SILVA SANTOS, Mat. 376111, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0015481-35.2025.8.27.2706**, que tem como parte autora **GEORGIA CAROLLINNE GEORGE MADEIRA** filha de RAIMUNDA SUELY LIMA GEORGE e WARLLY BUENO MADEIRA, e como parte requerida **RAIMUNDA SUELY LIMA GEORGE**, filha de MANOEL MARTINS JORGE e ANALIA LIMA JEORGE, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 36 cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **RAIMUNDA SUELY LIMA GEORGE, na pessoa de GEORGIA CAROLLINNE GEORGE MADEIRA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial.** A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis,** observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar** art. 1003 do CPC. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93, da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS,** encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça.** Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se.Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de novembro de 2025. Eu, VITÓRIA SILVA SANTOS, Mat. 376111, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0012877-38.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **MILENA SABINO DE OLIVEIRA** filha de ALVINA SABINO DE OLIVEIRA e como parte requerida **NORBERTO SABINO DE OLIVEIRA**, filho de JOSÉ SABINO DE OLIVEIRA e AURELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 68 cuja parte dispositiva segue transcrita: **"ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **NORBERTO SABINO DE OLIVEIRA, na pessoa de MILENA SABINO DE OLIVEIRA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar art. 1003 do CPC. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93, da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de novembro de 2025. Eu, VITÓRIA SILVA SANTOS, Mat. 376111, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0025973-23.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **SANDYELLE CRISTINY SOARES AGUIAR** filha de LUCENILDE AGUIAR DOS REIS e EDICEU SOARES DE SOUSA, e como parte requerida **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, filho de HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA e MARIA SOLIDADE RODRIGUES DA SILVA, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 59 cuja parte dispositiva segue transcrita: **"ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, na pessoa de SANDYELLE CRISTINY SOARES AGUIAR, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que

deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar art. 1003 do CPC. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93, da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de novembro de 2025. Eu, VITÓRIA SILVA SANTOS, Mat. 376111, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0019075-28.2023.8.27.2706 requerido por SEBASTIANA TAMIRES SILVA SAMPAIO, em face de COSMO MORAIS CUSTODIO, sendo o presente para intimação pessoal do(a) requerente Sr(a). SEBASTIANA TAMIRES SILVA SAMPAIO, brasileira, convivente em união estável, do lar, portadora do Registro Geral nº. 075.705.572.022-0, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 033.863.651-08, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Setor Vila Curiade, Senador La Rocque-MA, CEP: 6593.500-0, telefone: (99) 98418- 8986 (WhatsApp), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos através de seu defensor/advogado, interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08/10/2025. Eu, Técnica Judiciária, que o digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Guarda de Família, processo nº 0007247-35.2023.8.27.2706 requerido por W.E.C.R., P.E.C.R., , M.A.C.R., representados por sua genitora, Sra. CAMILA PEREIRA DA SILVA, em face de YAGO ROLINS DA SILVA, sendo o presente para intimar o executado, **YAGO ROLINS DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 024.744.912-10, para no prazo de 15 dias, **constituir novo Advogado, sob pena de revelia**; tudo em conformidade com o r. despacho encartado no evento 53 dos autos supra. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03/11/2025. Eu, Ana Cláudia Sousa da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 0024117-58.2023.8.27.2706, ajuizada por ENIA SANTOS BEZERRA em face de NAIRDES DOS SANTOS BESERRA, no qual foi decretado a interdição de NAIRDES DOS SANTOS BESERRA, brasileira, aposentada, incapaz, nascida em 29 de dezembro de 1938 na cidade de São Raimundo Nonato -PI, filha de Ismael Domingues dos Santos e

Julia dos Santos, portadora do Registro Geral nº 1.628.393 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 786.969.801-87, residente na Rua Jabuticabeiras, Qd E, Lote 20, Araguaína Sul, Araguaína/TO, cujo certidão de casamento foi lavrada sob o nº 189, LV B-003, FLS 062, EXP. 09/01/2019 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goiatins - TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de sido acometida de pelo Alzheimer, arritmia, Doença do Refluxo Gastroesofágico, Hipotireoidismo e Fragilidade CID F001, E03.9, M62.5, K21.9, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interdita, a **Sra. ENIA SANTOS BEZERRA**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 232076 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 844.911.241-91, residente e domiciliada na Rua Jabuticabeiras, Qd E, Lote 20, Araguaína Sul, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 77, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **NAIRDES DOS SANTOS BISERRA**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua filha, **ENIA SANTOS BEZERRA**.”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 03/10/2025. Eu, Hamanda Behatriz Brito de Sá, Estagiária do Judiciário, que o digitei e conferi.

ARAPOEMA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3671/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAPOEMA, de 03 de novembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Arapoema/TO, Estado do Tocantins, **DRA. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 403/2025 — PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG (6804865), que solicita a confirmação ou atualização da designação dos Fiscais de Execução de Contrato (Fiscais Setoriais) no âmbito das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 381/2025, firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, copeiragem e recepção;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de atualizar a designação do Fiscal Setorial desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **BEATRIZ ALVES DA LUZ**, matrícula funcional nº 353418, Secretária do Juízo, para exercer a função de Fiscal Titular de Execução de Contrato (Fiscal Setorial) nesta Comarca de Arapoema/TO, relacionada ao Contrato nº 381/2025, relativo aos serviços de limpeza, copeiragem e recepção.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gisele Pereira de Assunção Veronezi

Juíza de Direito

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0002014-94.2018.8.27.2718** de **EDIVALDO XAVIER GOMES**, brasileiro, casado, lavrador, RG n. 384.854 SSP/TO, CPF n. 244.072.912-49, filho de Manoel Miranda Gomes e Marcelina Xavier Gama, residente no Assentamento PA São José, Lote 03, CHÁCARA MAIADA, PALMEIRANTE, TO, CEP: 77.798-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** da Requerida **DALVINA XAVIER GOMES**, brasileira, solteira, do lar, RG n. 2.801.719 SSP/TO, CPF n 958.325.562-91, filho de Manoel Miranda Gomes e Marcelina Xavier Gomes, beneficiária do INSS, residente no Assentamento PA São José, CHÁCARA MAIADA, município de PALMEIRANTE, TO, tudo nos termos do r. despacho do evento 195, Acórdão no evento 187. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 04 de novembro de 2025. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora de Secretaria, conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de**

Interdição/Curatela de n. 0003121-81.2024.8.27.2713 de **FRANCISCA ANDRÉIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, do lar, RG n. 072569672020-7 SESP/MA, CPF n. 948.659.301-91, residente na Avenida, JK, n. 854, Centro, Juarina, TO, CEP 77.753-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **WALLISSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido aos 06/7/2001, RG n. 1.466.968 SSP/TO, CPF n.059.721.891-94, residente na Avenida, JK, n. 854, Centro, Juarina, TO, CEP 77.753-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 55. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 04 de novembro de 2025. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei. Eu, Valquíria Lopes Brito, Escrivã Interina, conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0005011-55.2024.8.27.2713** de **MARIA GLEYCILENE GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, RG n. 631.034 2ª via SSP/TO, CPF n. 017.852.271-65, residente na Rua das Acácias, n. 1407, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, TO, CEP 77.760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** dos Requeridos **MARIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, nascida aos 02/02/1955, RG n. 1.386.931 SSP/TO, CPF n. 850.530.151-04, **MATHEUS GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido aos 18/06/1999, RG n. 1.219.986 2ª via SSP/TO, CPF n. 037.960.911-80, e **MARCOS GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido aos 18/06/1999, RG n. 1.374.512 SSP/TO, CPF n. 037.960.901-09, residentes na Rua das Acácias, n. 1407, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, TO, CEP 77.760-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 42. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 04 de novembro de 2025. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei. Eu, Valquíria Lopes Brito, Escrivã Interina, conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0003894-29.2024.8.27.2713** de **RAIMUNDA NUNES DE BRITO**, brasileira, solteira, copeira, RG n. 1.176.615 SSP/TO, CPF n. 335.249.393-68, filha de Manoel Dias de Brito Neusa Nunes de Sousa, residente na Rua Brasil, n. 1345, Centro, Palmeirante, TO, CEP: 77798-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **IRENO NUNES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido aos 03/04/1969, filho de Manoel Dias de Brito e Neusa Nunes de Sousa, RG n. 1.462.497 SSP/TO, CPF n. 486.279.171-91, residente na Rua Brasil, n. 1345, Centro, Palmeirante, T?. ??? : 77798-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 41. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 04 de novembro de 2025. Eu, Arthur Costa Campos, Estagiário, digitei. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora de Secretaria, conferi.

2ª vara cível **Boletins de expediente**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000267-54.2009.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins

EXECUTADO (A): Construcol Comercio de Materiais para Construção LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 64, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Providencie-se a baixa e/ou levantamento de constrições porventura existentes nos autos. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004002-34.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Cícero Pereira da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 121, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Assim, houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da quitação do débito. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrições adicionais concretizadas nos eventos 61, 89 e 119, **PROVIDENCIE-SE** a imediata baixa/desbloqueio. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005229-59.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Janete Alves da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 48, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Providencie-se a baixa e/ou levantamento de constrições porventura existentes nos autos. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005084-32.2021.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins

EXECUTADO (A): Divino Medeiros de Araújo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 87, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Providencie-se a baixa e/ou levantamento de constrições porventura existentes nos autos. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005124-82.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Paulo Alves Carvalho.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 110, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Providencie-se a baixa e/ou levantamento de constrições porventura existentes nos autos. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004343-60.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Paulo Alves Carvalho.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 93, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Assim, HOMOLOGO O ACORDO entabulado pelas partes e **EXTINGO O PROCESSO** nos termos do artigo 487, III, “b” c/c artigo 924, II, ambos do Código de Processo Civil. Conforme convenção das partes, **CONVERTO A INDISPONIBILIDADE DE VALORES EM PENHORA**, especificamente no montante de R\$ 994,56 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Por consequência, **DETERMINO**: a) A expedição de alvará no valor de R\$ 994,56 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para conta do exequente **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**; c) A baixa da constrição e levantamento pela executada do valor de R\$ 3.606,26 (três mil seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos) e respectivos acréscimos/rendimentos proporcionais. Após o levantamento do saldo total existente na conta judicial, o banco deverá encerrar a conta imediatamente. Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes (CPC, artigo 90, §3º). Honorários nos termos do acordo. Havendo constrição remanescente nos autos, proceda-se com o imediato desbloqueio e/ou levantamento. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000387-63.2010.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins

EXECUTADO (A): Laticínios Recatno Tapuio LTDA e José Aparecido Gomes.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 56, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Diante do exposto, e com fundamento no artigo 40, §4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** nos termos do artigo 487, II, e artigo 924, V do CPC c/c artigo 156, V do Código Tributário Nacional. Sem custas processuais e sem honorários. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, artigo 496). Havendo constrição judicial de bens ou valores, proceda-se com o imediato desbloqueio. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005853-06.2022.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Maria Rodrigues dos Reis.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 102, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Por consequência, **DETERMINO**: a) A expedição de alvará no valor de **R\$ 657,51 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** para conta do exequente **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**, nos termos da

Portaria nº 642/2018 TJTO; b) A expedição de alvará no valor de **R\$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** para conta do **PROCURADOR** do exequente, nos termos da Portaria nº 642/2018 TJTO; c) A baixa da constrição e levantamento pela **executada** do valor de **R\$ 29,76 (vinte e nove reais e setenta e seis centavos)** e respectivos acréscimos/rendimentos proporcionais. Após o levantamento do saldo total existente na conta judicial, o banco deverá encerrar a conta imediatamente. Havendo constrição remanescente nos autos, proceda-se com o imediato desbloqueio e/ou levantamento. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. **FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO**".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000318-62.2023.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins

EXECUTADO (A): Divino Medeiros de Araújo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 83, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...] Houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Providencie-se a baixa e/ou levantamento de constrições porventura existentes nos autos. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. **FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO**".

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Intimações às partes**

BOLETIM EXPEDIENTE 082/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS.

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0003662-51.2023.8.27.2713 Ação: Averiguação de Paternidade. Requerentes: M.A.DA S., brasileiro, criança, nascido aos 09/01/2018, representado por sua genitora LEYDIANE LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, beneficiária do INSS por incapacidade, RG n. 957.205 SSP/TO, CPF n. 033.561.191-50, por sua vez representada por FRANCISCA FERREIRA LIMA, brasileira, solteira, do lar, RG n. 468.303 2ª VIA SSP/TO, CPF n. 911.290.281-00, em face de **ANTÔNIO DE ALMEIDA SETUVAL FILHO**, conhecido como **Bentinho**, brasileiro, solteiro, diarista e servente, RG e CPF de números desconhecidos, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 56:** (...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos, para: RECONHECER a paternidade biológica de ANTÔNIO DE ALMEIDA SETUVAL FILHO sobre o menor Marcos Antonio da Silva, que passará a adotar o nome de MARCOS ANTONIO DA SILVA ALMEIDA; DETERMINAR a expedição de mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Colinas do Tocantins/TO, para inclusão do nome do genitor e dos avós paternos no registro de nascimento; FIXAR alimentos em favor do menor no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias com saúde, medicamentos, odontologia e educação, a serem comprovadas pela representante legal; Determinar que os alimentos sejam pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito bancário em conta indicada pela representante do menor. Por fim, Declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, constando o nome que o menor passará a adotar. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários, diante da natureza da demanda (art. 141, §2º, do ECA). Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16305840v2 e do código CRC 25cd8bd4.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 16223078

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório 1º Cível, no qual por este meio CITAR: **MARIA DEUSA PEREIRA GUEDES**, portadora da C.I RG nº 146.980, inscrita no CPF sob o nº 012.232.571-00, filha de Nadir Cristina Guedes e José Pereira Guedes, para, querendo, apresentar contestação no prazo de até 20 dias, da Ação de Usucapião, processo n.º 0000529-32.2022.8.27.2714, em que figura como requerente: **CONSTANCIO CRISTINO DA SILVA**, cuja parte a seguir transcrevo: "... Caso não sejam encontradas ou o endereço seja o mesmo anterior, **CITEM-SE** por edital para, querendo, apresentarem contestação no prazo legal. Caso não o faça, **NOMEIO** a DPE como curadora especial das requeridas, abrindo-se novo prazo para apresentação da contestação." Colméia-TO, 20/03/2025. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 17/10/2025. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO, 17/10/2025.

EDITAL Nº 16222550**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório 1º Cível, no qual por este meio CITAR: **MARIA DE JESUS PEREIRA GUEDES**, portadora da C.I RG nº 125.503, inscrita no CPF sob o nº 007.339.141-79, filha de Nadir Cristina Guedes e José Pereira Guedes, para, querendo, apresentar contestação no prazo de até 20 dias, da Ação de Usucapião, processo n.º 0000529-32.2022.8.27.2714, em que figura como requerente: **CONSTANCIO CRISTINO DA SILVA**, cuja parte a seguir transcrevo: "... Caso não sejam encontradas ou o endereço seja o mesmo anterior, **CITEM-SE** por edital para, querendo, apresentarem contestação no prazo legal. Caso não o faça, **NOMEIO** a DPE como curadora especial das requeridas, abrindo-se novo prazo para apresentação da contestação." Colméia-TO, 20/03/2025. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 17/10/2025. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO, 17/10/2025.

DIANÓPOLIS**Diretoria do foro****Portaria Nº 3631/2025 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 29 de outubro de 2025**

Dispõe sobre a designação de fiscal de execução do Contrato Nº 497/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC no âmbito da Comarca de Dianópolis.

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Dianópolis/TO, RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Contrato Nº 497/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, publicado no Diário da Justiça Nº 5985, aos 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 11710 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG, que transcreve na íntegra da Cláusula Vigésima do Contrato nº 497/2025 (6812188) – Da Fiscalização Setorial fiscais de execução de Contrato relativo aos serviços de limpeza, copeiragem, recepção, exercidos no âmbito das unidades judiciais e administrativas do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Ionara Cardoso Marques Nascimento, Secretária do Juízo, matrícula funcional nº 365079, para exercer a função de fiscal de execução do Contrato nº 497/2025 (6812188) na Comarca de Dianópolis/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI**Cepema****Editais de intimações****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **5000487-63.2025.8.27.2722** APENADO(A): **STEPHANNE ROGERS ALVES DE SOUSA** Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2025 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 04 de novembro de 2025. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

PARAÍSO**1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos sob nº **00041767620258272731** Chave n.º **380942516625**. Requerente: L.G.G.T.A. Requerido: MARCOS VINICIUS ALVES GOMES. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito em da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que [\$processo.getVitima()], representante, move em desfavor do representado: **MARCOS VINICIUS ALVES GOMES**-brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascdo aos 2/12/1996 em

Paraíso do Tocantins/TO, filho de Maura Alves Gomes, CPF 063.356.641-19, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público, para o fim de APLICAR, com fundamento nos artigos 282, § 2º e 319, incisos I, II e III, ambos do Código de Processo Penal, as seguintes MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO ao representado MARCOS VINÍCIUS ALVES GOMES. 1. Proibição de aproximar-se à distância inferior a 200 (duzentos) metros de LARA GABRIELLA GOMES TEIXEIRA ANDRADE. 2. Proibição de o representado em referência ter contato com LARA GABRIELLA GOMES TEIXEIRA ANDRADE, através de qualquer meio de comunicação; e 3. Proibição de o representado em referência frequentar a residência da ofendida LARA GABRIELLA GOMES TEIXEIRA ANDRADE. Intimem-se, inclusive, a vítima. Ciência à Autoridade Policial, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ALTERNATIVAS EM FOCO. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS CAUTELARES OU A REITERAÇÃO DAS AGRESSÕES PRATICADAS CONTRA A OFENDIDA, PODERÁ ENSEJAR DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29/10/2025. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50053522520138272731; **Chave do Processo:** 841289574813; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** Município de Pugmil; Dr. LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS – (TO007788). **EXECUTADO(S):** ORLANDO ANDRADE CAETANO, pessoa física, inscrita no CPF nº 00704498138. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 69, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: "Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões e remetam-se os autos ao TJTO, na forma do §3º do art. 1.010 do CPC. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50053193520138272731; **Chave do Processo:** 653367945513; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** Município de Pugmil; Dr. LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS – (TO007788). **EXECUTADO(S):** DORIVAL CARVALHO DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF nº 84541474115. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 65, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: "Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões e remetam-se os autos ao TJTO, na forma do §3º do art. 1.010 do CPC. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50053176520138272731; **Chave do Processo:** 103950470613; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** Município de Pugmil; Dr. LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS – (TO007788). **EXECUTADO(S):** DORALICE ALVES DE CAMPOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 38909812168. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 66, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: "Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC

combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões e remetam-se os autos ao TJTO, na forma do §3º do art. 1.010 do CPC. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50052916720138272731; Chave do Processo: 124318984713; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** Município de Pugmil; Dr. LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS – (TO007788). **EXECUTADO(S): DIVINA BERENICE DIAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 38771276149. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS,** para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 64, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões e remetam-se os autos ao TJTO, na forma do §3º do art. 1.010 do CPC. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50023759420128272731; Chave do Processo: 947717332614; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** Município de Pugmil; Dr. LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS – (TO007788). **EXECUTADO(S): ANTÔNIO BERNARDES JÚNIOR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 45758697168. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS,** para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 31, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50022953320128272731; Chave do Processo: 717681068714; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** Município de Pugmil; Dr. LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS – (TO007788). **EXECUTADO(S): AGRO PARAISO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01197276000174 e PAULO ALVES MACIEL, pessoa física, inscrita no CPF n.º 35561610104. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS,** para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 23, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PORTO NACIONAL**1ª vara cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 00063139120178272737 – chave: 946649257417. Por este meio INTIMA-SE AUTO POSTO CURVÃO LTDA - ME (emitente), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.500.482/0001-41, ODILIO LUIZ FERREIRA NETO (avalista, representante), brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 577.627.321-87, e FLAVIANE LUIZ FERREIRA ROSAL (avalista, representante), brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 759.624.381-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, ?no?prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a penhora ou, no?prazo de 10 (dez) dias?(contidos no prazo de 15 dias), ?requerer a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC). E, para que não aleguem ignorância, foi expedido o presente edital de Intimação, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Porto Nacional/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16384636v2** e do código CRC **cb33443f**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): JORDAN JARDIM Data e Hora: 04/11/2025, às 08:51:08

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JORDAN JARDIM**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Escrivania processam-se os autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 50003122520058272737 – chave: 235804315515, em que é requerente MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - TO e **outro**, em face de IGOR DE SOUZA LIRA, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do CPF nº. 950.730.351-00 e RG nº. 910767 SSPTO, e **outros**. Por este meio, fica **CITADO** o herdeiro de IGOR DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, oferecer manifestação no prazo 15(quinze) dias, nos termos do art. 17, 7º da Lei 8.429/92. E, para que não alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025). Eu, Ana Isabel Araújo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16357092v5** e do código CRC **0c93025a**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): JORDAN JARDIM Data e Hora: 04/11/2025, às 08:51:09

TAGUATINGA**1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Dr. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado, **MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA, conhecido como "GORDO"**, brasileiro, desempregado, filho de Gilda de Sousa, nascido aos 14/10/1993, CPF nº 088.539.181-01, outros dados de qualificação não informados, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA SENTENÇA** do evento 204, dos autos da Ação Penal nº **0000432-91.2021.827.2738**, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "...III – **DISPOSTIVO** Com essas considerações, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para: **a) CONDENAR MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA** nas penas previstas pelo art. 33, *caput*, e art. 35, *caput*, c/c art. 40, inciso V, todos da Lei 11.343/2006. **b) ABSOLVER MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA** do crime previsto no art. 244-B, do ECA. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo à dosimetria da pena, sempre considerando que, na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, "*elementos inerentes à própria configuração do delito não podem ser considerados para a exasperação da pena-base*" (HC 109.831/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 07/12/2010, DJe 01/02/2011, HC 176.404/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 05/04/2011, DJe 14/04/2011 e HC 115.828/PE, Rel. Ministra JANE SILVA, SEXTA TURMA, julgado em 21/10/2008, DJe 10/11/2008). Lançadas tais premissas, passo à dosimetria. **1) TRÁFICO DE DROGAS** É prevista para o referido crime a pena de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. **Culpabilidade:** analisada como grau de reprovação da conduta, a

culpabilidade do agente não foge à normalidade. **Antecedentes:** vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. **Conduta social:** *diz respeito à avaliação do comportamento do agente no convívio social, familiar e laboral, perante a coletividade em que está inserido* (Guilherme de Sousa Nucci, Código Penal Comentado, 18.^a ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 389). Embora a conduta social esteja prevista pelo Código Penal de 1940 como circunstância judicial, entendo que sua valoração negativa, em qualquer hipótese, soaria desarrazoada para efeito de majoração da pena-base, malferindo o princípio da proporcionalidade e chancelando odioso direito penal do autor. Portanto, não há o que ser valorado negativamente. **Personalidade:** Sabe-se que a valoração negativa da personalidade não depende de laudo técnico firmado por profissional da área de saúde mental, mas tão somente da análise pelo próprio sentenciante sobre a existência de dados concretos que demonstrem a maior periculosidade do agente (STJ, AgRg no REsp 1728803/PE, 11/06/2019; AgRg no AREsp 1390231/MS, 11/04/2019). No caso dos autos, não há elementos coletados que justifiquem a valoração negativa da personalidade. **Motivos do crime:** não merecem valoração negativa os motivos do crime, pois, no presente caso, são inerentes à própria configuração do delito. **Circunstâncias:** são próprias da espécie delitiva. **Consequências do crime:** as consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. **Comportamento da vítima:** por ser crime de perigo abstrato e que visa à proteção da coletividade (crime vago), não há comportamento da vítima a ser avaliado. Assim, considerando a **inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis**, estabeleço a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, **05 (cinco) anos de reclusão**. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES O Superior Tribunal de Justiça e, na mesma linha, o egrégio TJTO, vem fixando o *quantum* de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base para cada agravante ou atenuante reconhecida, devendo qualquer aumento ou diminuição operada em patamar diverso ser justificado a partir de peculiaridades do caso concreto. Precedentes: STJ, REsp 1358116/RN, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 20/09/2016; TJTO, apelação criminal n. 0000615-47.2019.8.27.2701, Relatora: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, julgado em 09 de junho de 2020, entre outros. Não concorrem agravantes nem atenuantes. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA Conforme consagrado pela jurisprudência, quando estivermos diante de uma causa de diminuição ou de aumento de pena prevista em patamar fixo, deverá o julgador aplicá-la sobre a pena concreta resultante da segunda fase da dosimetria, podendo as causas de diminuição reduzi-la aquém do mínimo legal, assim como as causas de aumento podem alçá-la acima do máximo cominado (STF, HC 85673/PA). Ou seja: "*se houver mais de uma majorante ou mais de uma minorante, as majorações e as diminuições serão realizadas, a princípio, em forma de cascata, isto é, incidirão umas sobre as outras, sucessivamente. Primeiro se aplicam as causas de aumento, depois as de diminuição.*" (BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal: Parte Geral, 2018. p. 841). Além disso, não se pode olvidar o disposto no parágrafo único do art. 68 do CP: "*no concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, prevalecendo, todavia, a causa que mais aumente ou diminua.*" No caso, concorre a majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei 11.343/2006 (*tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal*). Sendo assim, aumento a pena em 1/6 (um sexto) passando a dosá-la em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Não há causas de diminuição. DA PENA DEFINITIVA PARA O PRIMEIRO CRIME Enfim, com todas as considerações acima delineadas, para o crime de TRÁFICO DE DROGAS (art. 33, da Lei 11.343/2006) praticado pelo réu **MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA** fixo a **pena definitiva em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de pena privativa de liberdade e 500 (quinhentos) dias-multa**, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em conta a situação econômica do apenado. **2) ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO** É prevista para o referido crime a pena de reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa. Vejamos cada um dos elementos do art. 59 do CP: **Culpabilidade:** analisada como grau de reprovação da conduta, a culpabilidade do agente não foge à normalidade. **Antecedentes:** vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. **Conduta social:** *diz respeito à avaliação do comportamento do agente no convívio social, familiar e laboral, perante a coletividade em que está inserido* (Guilherme de Sousa Nucci, Código Penal Comentado, 18.^a ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 389). Embora a conduta social esteja prevista pelo Código Penal de 1940 como circunstância judicial, entendo que sua valoração negativa, em qualquer hipótese, soaria desarrazoada para efeito de majoração da pena-base, malferindo o princípio da proporcionalidade e chancelando odioso direito penal do autor. Portanto, não há o que ser valorado negativamente. **Personalidade:** Sabe-se que a valoração negativa da personalidade não depende de laudo técnico firmado por profissional da área de saúde mental, mas tão somente da análise pelo próprio sentenciante sobre a existência de dados concretos que demonstrem a maior periculosidade do agente (STJ, AgRg no REsp 1728803/PE, 11/06/2019; AgRg no AREsp 1390231/MS, 11/04/2019). No caso dos autos, não há elementos coletados que justifiquem a valoração negativa da personalidade. **Motivos do crime:** não merecem valoração negativa os motivos do crime, pois, no presente caso, são inerentes à própria configuração do delito. **Circunstâncias:** são próprias da espécie delitiva. **Consequências do crime:** as consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. **Comportamento da vítima:** Por ser crime de perigo abstrato e que visa à proteção da coletividade (crime vago), não há comportamento da vítima a ser avaliado. Assim, considerando a **inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis**, estabeleço a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, **03 (três) anos de reclusão**. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES O Superior Tribunal de Justiça e, na mesma linha, o egrégio TJTO, vem fixando o *quantum* de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base para cada agravante ou atenuante reconhecida, devendo qualquer aumento ou diminuição operada em patamar diverso ser justificado a partir de peculiaridades do caso concreto. Precedentes: STJ, REsp 1358116/RN, Rel. Ministro

ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 20/09/2016; TJTO, apelação criminal n. 0000615-47.2019.8.27.2701, Relatora: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, julgado em 09 de junho de 2020, entre outros. No caso, não concorrem agravantes nem atenuantes. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA Conforme consagrado pela jurisprudência, quando estivermos diante de uma causa de diminuição ou de aumento de pena prevista em patamar fixo, deverá o julgador aplicá-la sobre a pena concreta resultante da segunda fase da dosimetria, podendo as causas de diminuição reduzi-la aquém do mínimo legal, assim como as causas de aumento podem alçá-la acima do máximo cominado (STF, HC 85673/PA). No caso, não há causas de aumento ou diminuição de pena. DA PENA DEFINITIVA PARA O SEGUNDO CRIME Enfim, com todas as considerações acima delineadas, para o crime de ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS (art. 35, da Lei 11.343/2006) praticado pelo réu **MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA** fixo a **pena definitiva em 03 (três) anos de pena privativa de liberdade e 700 (setecentos) dias-multa**, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em conta a situação econômica do apenado. **3) CONCURSO MATERIAL** Em observância aos artigos 69, CP e 111, da LEP, quando há mais de uma condenação, a determinação do regime será feita pelo resultado da unificação das penas, ou seja, o regime deve ser analisado conforme o somatório de todas as penas (STJ, AgRg nos EDcl no HC 668.301/SP, DJe 14/06/2021 e AgRg nos EDcl no HC 502.549/PR, DJe 20/08/2019). Sendo assim, com a somatória das reprimendas acima aplicadas em desfavor de **MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA**, no presente caso, chega-se à **08 (oito) anos e 10 (dez) meses de pena privativa de liberdade e 1.200 dias-multa**, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em conta a situação econômica do apenado. **4) DETRAÇÃO** Considerando que o acusado não ficou preso provisoriamente (apesar da existência de mandado de prisão em aberto - vide evento 50, destes autos), não há detração a ser feita nos termos do art. 387, § 2º do Código de Processo Penal. **5) DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA** Com fundamento no artigo 33, *caput* e §2º, do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade definitiva em regime **fechado**. **6) DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE** Nos termos da Súmula 9 do Superior Tribunal de Justiça, *a exigência de prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência*. No caso, observa-se que o mandado de prisão expedido no evento 50, desta ação penal, não foi cumprido por ter estado MATHEUS em local incerto e não sabido. Desta forma, ante à condenação penal exarada, devem persistir as razões que ensejaram o decreto preventivo do denunciado e, por consequência, a validade do mandado de prisão expedido, conforme os fundamentos do evento 04, desta ação penal. Assim, MANTENHO o decreto de prisão preventiva. Outrossim, **DETERMINO** à escrivania o cumprimento do *quantum* determinado no evento 11, parte final, do processo nº 0000612-68.2025.8.27.2738, a fim de que seja expedida carta precatória ao local de residência do apenado com a finalidade de cumprimento do mandado de prisão expedido no evento 50. **IV - PROVIDÊNCIAS FINAIS** Após o trânsito em julgado: **a)** CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; **b)** JUNTE-SE eventual acórdão, se houve interposição de recurso; **c)** COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado, por meio de formulário próprio e intimação direta pelo sistema e-Proc (Provimento n. 02/2023, art. 551). **d)** COMUNIQUE-SE ao TRE deste Estado, via sistema INFODIP, para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 02/2023 TJTO, art. 552), encaminhando cópia da presente decisão. **e)** FORMEM-SE os autos de execução penal com a respectiva guia de execução. **f)** EXPEÇA-SE o pertinente mandado de prisão. **g)** INTIME-SE o Ministério Público do trânsito em julgado, a fim de que adote as medidas cabíveis quanto à execução da multa no prazo de **90 (noventa) dias**, no SEEU, sob pena de ciência ao órgão competente da Fazenda Pública para a respectiva cobrança em Vara de Execução Fiscal (STF, ADI 3150). **h)** DECRETO o perdimento dos instrumentos e produtos do crime, em favor da União, nos termos do artigo 91, inciso II, CP. Assim, verifique a escrivania a respeito das coisas apreendidas, devendo proceder da seguinte forma: *i)* armas deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército (Lei nº. 10.826/2003, art. 25); *ii)* dinheiro apreendido e depositado em conta judicial deverá ser transferido ao Fundo Penitenciário Nacional (CPP, art. 133 e Provimento n. 02/2023, art. 607, § 2º); *iii)* drogas deverão ser destruídas pela Autoridade Policial, caso já não a tenha realizado (Lei 11.343/2006, arts. 50 e 72); *iv)* demais bens móveis apreendidos relacionados aos crimes definidos na Lei de Drogas deverão ser leiloados pelo SENAD (art. 612 do Provimento n. 02/2023 CGJUS). EXPEÇA-SE o necessário. Cumpridas todas as providências acima, **DÊ-SE BAIXA** nesta ação penal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita. **INTIMEM-SE**, devendo o réu ficar com uma via deste julgado. **CUMPRE-SE**. Em 17/09/2025. *Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.* Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 04 de novembro de 2025. Eu, Lúcia Cristina Ramos Leite, Servidora de Secretaria, digitei, subscrevi e conferi.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor **José Carlos Ferreira Machado**, Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **JOSÉ CARLOS NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 10/09/1959, filho de Olbino Silva Santos e de Belaniza Nunes dos Santos, natural de Ituberá/BA, inscrito no CPF nº 710.520.546-68, residente, residente em local incerto e não sabido. Citando-os para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP)**, com

escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se os acusados citados não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas o como incurso na pena incurso na pena do art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 31/10/2025). É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto

Decreto Judiciário Nº 609, de 3 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, *caput*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidade em alguns serviços do sistema processual eletrônico e-proc na data de 3 de novembro de 2025 e a necessidade de se adotar providências a fim de evitar a ocorrência de prejuízos processuais ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000023969-3,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no dia 3 de novembro de 2025, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Editais

Edital nº 598, de 4 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos SEI nº 25.0.000021839-4, torna público o lançamento do presente **EDITAL** de concurso interno denominado **PRÊMIO SELO VERDE**, para avaliação e premiação das unidades administrativas e judiciárias deste Poder Judiciário do Tocantins, segundo as diretrizes do projeto "Plantar para compENSAR 2025", deste Edital e anexos, além dos dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. OBJETO

O Prêmio Selo Verde tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de magistrados(as), servidores(as) e demais colaboradores(as) das unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que se destacarem na execução de ações voltadas ao projeto "Plantar para compENSAR 2025", demonstrando excelência em iniciativas de conscientização ambiental e compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE), com plantio de mudas de árvores nativas do cerrado.

2. OBJETIVO

O Prêmio Selo Verde tem por objetivo incentivar e valorizar ações que promovam a responsabilidade socioambiental voltadas à conscientização e compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) emitidas pelas atividades do Poder Judiciário do Tocantins por meio do plantio de árvores, bem como sensibilizar e despertar a conscientização de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), voluntários(as) e estagiários(as) quanto à importância do uso racional dos recursos naturais e institucionais nas unidades administrativas e judiciais, compreendendo a sede do Tribunal de Justiça do Tocantins, Anexos Administrativos I, II e IV, Núcleo de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial - NAPsi, Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS, Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e Comarcas.

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar da premiação as seguintes unidades:

1. Tribunal de Justiça e anexos administrativos I, II e IV
--

2. Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS);

3. Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);
--

4. Núcleo de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial (NAPsi);

5. Comarcas do Estado do Tocantins (entrâncias inicial, intermediária e final).

3.2 Para o Tribunal de Justiça e anexos administrativos I, II e IV, a responsável pela ação será a DIGEP. Na CGJUS e ESMAT, os responsáveis serão aqueles indicados pela Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria-Executiva da ESMAT. No NAPsi a responsável pela ação será a Coordenadoria e nas comarcas o representante indicado pelo Diretor do Foro.

3.3 Poderão participar da ação de plantio e das ações de sensibilização os(as) magistrados(as), servidores(as) e demais colaboradores(as), lotados(as) em cada unidade predial. A comprovação da participação será por meio de assinatura em lista de presença e registro fotográfico, que deverão ser anexados por meio de relatório específico no processo 25.0.000021839-4.

4. ETAPAS OBRIGATÓRIAS

4.1 Etapa de Adesão: outubro a novembro de 2025, por meio de manifestação no SEI 25.0.000021839-4.

4.2 Etapa de Execução: novembro de 2025 a janeiro de 2026.

4.3 Etapa de Apresentação de Relatório Inicial: entrega do relatório inicial de execução até 13 de fevereiro de 2026.

4.4 Etapa de Apresentação de Relatório Semestral: entrega do relatório semestral, 6 meses após o plantio das mudas.

4.5 Etapa de Apresentação de Relatório anual: entrega do relatório anual, 12 meses após o plantio das mudas.

4.6 Embora não seja considerada para fins de pontuação para premiação, a **execução das etapas descritas nos itens 4.4 e 4.5 são obrigatórias** para todas as unidades participantes. O não cumprimento destas etapas implicará **na inabilitação em futuras edições do projeto**.

5. DA PREMIAÇÃO SELO VERDE E PREMIAÇÃO ESPECIAL

5.1 A premiação SELO VERDE se dará em 4 (quatro) categorias:

Categoria I: Tribunal de Justiça e anexos administrativos I, II e IV, CGJUS, ESMAT, NAPsi Categoria II: Comarcas de entrância final

Categoria III: Comarcas de entrância intermediária

Categoria IV: Comarcas de entrância inicial

5.1.1 Serão premiados o primeiro e o segundo lugar de cada categoria, conforme as maiores pontuações alcançadas.

5.1.2 Para cada unidade participante será atribuída a seguinte pontuação:

a) cada unidade participante que aderir ao certame receberá 5 (cinco) pontos.

b) para cada ação de sensibilização, realizada para o corpo funcional, sobre uso racional de energia elétrica, água, papel, impressão e incentivo à adoção de práticas sustentáveis na mobilidade, receberá 10 (dez) pontos.

c) para cada unidade que efetuar o plantio de mudas do cerrado além do quantitativo indicada pela COGERSA no projeto Plantar para COMPENSAR, receberá 10 (dez) pontos.

d) para cada unidade que efetuar o plantio de ao menos 50% do quantitativo de mudas do cerrado indicada pela COGERSA, no Projeto Plantar para COMPENSAR, receberá 5 (cinco) pontos.

e) para cada parceria firmada e comprovada por termo próprio — seja com prefeituras, escolas municipais e/ou estaduais, outras instituições ou envolvendo a comunidade local no plantio de mudas do Cerrado — serão atribuídos 10 (dez) pontos.

5.1.3 A unidade participante que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de mudas de árvores do Cerrado indicado pela COGERSA, no Projeto Plantar para COMPENSAR, será desclassificada do certame.

5.1.3 A entrega do Prêmio será realizada pela Presidência do Tribunal, ou por outrem, por ela designada, em data a ser definida.

5.2 Premiação Especial

Além do recebimento do Selo Verde, farão jus à premiação especial os(as) participantes/servidores(as) das unidades que ficarem na primeira colocação em cada categoria. A concessão da premiação ficará condicionada à participação efetiva dos(as) magistrados(as) e servidores(as) nas ações executadas pela unidade, que deverá ser comprovada mediante registro nominal em lista de presença, a ser anexada ao relatório inicial da ação.

5.2.1 A premiação especial consistirá em:

a) 01 (um) dia de folga de trabalho, a ser gozado conforme escala organizada pelo superior hierárquico;

b) elogio a ser registrado nos assentos funcionais de cada participante da ação, para efeitos de remoção por merecimento.

5.2.2 Cada magistrado(o)/servidor(a) lotado na unidade vencedora, e que tenha participado efetivamente das ações, receberá individualmente, a premiação a que se refere o tópico 5.2.

5.2.3 A premiação especial será entregue no mesmo ato de entrega do Selo Verde.

6. DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 As inscrições ocorrerão por meio de manifestação de interesse do Tribunal de Justiça e anexos administrativos I, II e IV, Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS), Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), Núcleo de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial (NAPsi) e Comarcas, no processo 25.0.000021839-4.

6.2 O período de inscrição, gratuita e voluntária, será a partir do dia da publicação do presente Edital até o dia 14 de novembro de 2025, e será considerada como data da inscrição, a data do envio à COGERSA do processo SEI 25.0.000021839-4, com manifestação de interesse.

6.3 Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no cronograma deste edital.

6.4 O período de vigência do concurso interno será de novembro de 2025 a fevereiro de 2026.

6.5 Os resultados da apuração serão comunicados aos inscritos por meio do processo SEI 25.0.000021839-4.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Adesão	A partir da publicação deste edital até 14 de novembro
Execução das ações	15 novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026
Entrega de Relatório Inicial	Até 13 de Fevereiro de 2026.
Avaliação e apuração dos resultados	16/02/2025 a 27/02/2026
Premiação	Junho de 2026

8 DA METODOLOGIA

8.1 O Certame poderá ser aderido voluntariamente pelas unidades Tribunal de Justiça e anexos administrativos I, II e IV, - Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS), Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), Núcleo de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial (NAPsi) e Comarcas. Cada unidade aderente deverá ser responsável por definir suas estratégias de execução das ações.

8.2 As ações de sensibilização devem objetivar a conscientização do corpo funcional sobre a necessidade de reduzirmos nossa pegada de carbono, estimulando o uso racional energia elétrica, água, papel e impressão, bem como o incentivo à adoção de práticas sustentáveis de mobilidade. Portanto, as ações possuem caráter educativo visando a redução do consumo e à mitigação das emissões de carbono no âmbito institucional.

8.3 O plantio das mudas nativas do cerrado deve ser feito por meio de reflorestamento ou revegetação, preferencialmente próximo às nascentes de rios ou áreas verdes urbanas (praças, parques, parques fluviais, parque balneário e esportivo) obedecendo as orientações da prefeitura, e se necessário, obtendo autorização para tal.

8.4 Para o plantio das mudas as unidades podem efetuar parcerias com órgãos ou instituições que já executa esta ação, garantindo sempre a comprovação de que o plantio foi realizado para fins deste Certame. Ademais, as unidades podem realizar parcerias com instituições de ensino para que o plantio se torne uma ação educativa, garantindo um impacto ainda maior frente à sociedade.

8.5 As mudas de árvores a serem plantadas respeitarão as seguintes orientações:

- a) espécies nativas do cerrado e da região;
- b) diversidade de espécies, a maior possível considerando:
 - b.1) espécies atrativas à fauna, com produção de flores e frutos;
 - b.2) espécies pioneiras e de rápido crescimento, frutos e sementes menores;
 - b.3) espécies secundárias e de crescimento, porte e tamanho dos frutos medianos;
 - b.4) espécies clímax e de lento crescimento, maior porte com frutos e sementes maiores.

8.6 Considerando a sucessão ecológica, sugere-se o plantio seguindo a proporção de a cada 100 árvores: 50 do tipo pioneiras, 40 do tipo secundárias e 10 do tipo clímax. As árvores do tipo clímax durante o plantio devem ficar rodeadas de espécies pioneiras e secundárias.

8.7 A quantidade de árvores que cada unidade deve plantar para mitigar a emissão dos gases de efeito estufa GEE estão apresentadas no projeto anexo a este edital, que também poderá ser consultado nos autos SEI nº 25.0.000021839-4 - evento 6760688.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação será composta pela Desembargadora Presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS, por um juiz auxiliar da Presidência, o Coordenador da de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos - COGES, um representante da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça e um representante do CECOM.

9.2 São atribuições da Comissão de Avaliação:

- 9.2.1 Analisar e julgar as inscrições, nos prazos assinalados no cronograma de atividades;
- 9.2.2 Analisar e julgar as ações inscritas no certame, nos prazos assinalados no cronograma de atividades;
- 9.2.3 Divulgar os resultados das ações executadas;
- 9.2.4 Encaminhar expediente com resultado à Presidência e demais áreas envolvidas no certame.

10 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

10.1 Os integrantes da comissão julgadora farão individualmente a análise das práticas homologadas, atribuindo-lhes notas conforme o item 3 deste Edital.

10.2 A comissão julgadora registrará sua avaliação nos autos 25.0.000021839-4.

10.3 A comissão julgadora poderá excluir do certame as práticas que não informem resultados comprovados e não correspondam ao disposto nos itens 1 e 2 deste Edital.

10.4 Da decisão da exclusão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, à Comissão de Avaliação, que decidirá em 03(três) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

11.1 Manifestar interesse em participar do Certame.

11.2 Providenciar as mudas nativas do cerrado para plantio.

11.3 Mobilizar, em suas unidades, o corpo funcional para participar da ação.

11.4 Cumprir o cronograma descrito no item 6 deste Edital.

11.5 Prestar as informações referentes ao resultado e monitoramento da execução da ação em sua unidade, por meio de relatório inicial, semestral e anual:

11.5.1 O relatório inicial deve conter no mínimo as informações: Unidade participante, Município, Local de plantio das mudas (geo-coordenadas), Número de mudas plantadas, Espécies plantadas, Data do plantio, Parcerias realizadas, Quantidade de servidores participantes, Registro fotográfico e georreferenciados e Lista de presença, conforme modelo anexo deste edital.

11.5.2 Os relatórios, semestral e anual, deverão apresentar informações de monitoramento das mudas plantadas. O modelo dos relatórios será disponibilizado posteriormente pela Coordenadoria de Gestão Socioambiental – COGERSA.

11.6 Comparecer no dia e hora marcados para recebimento da premiação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

12.1 Encaminhar às unidades o processo SEI para manifestação quanto ao interesse em participar do Certame.

12.2 Proceder com a divulgação, em formato eletrônico, do Edital.

12.3 Incentivar a participação de todas as unidades.

12.4 Entregar a premiação, conforme estabelecido neste Edital.

12.5 Oferecer suporte técnico quanto ao plantio das mudas do cerrado, por meio da COGERSA.

12.6 É dever do Tribunal de Justiça do Tocantins garantir a lisura da seleção e da premiação.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1 Das decisões finais da Comissão de Avaliação não caberão recursos.

13.2 Na existência de quaisquer dúvidas ou sugestões, entrar em contato com a COGERSA pelo telefone 3142 2179 ou pelo e-mail cogersa@tjto.jus.br.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Não haverá dispêndio financeiro com a premiação.

14.2 As mudas nativas do cerrado a serem plantadas devem ser providenciadas por cada unidade participante, preferencialmente por meio de parceria e doação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os autores das práticas inscritas no Prêmio Selo Verde concordam, de forma automática e irrevogável, em disponibilizá-las integralmente e sem qualquer ônus, autorizando sua divulgação por todos os meios de comunicação e difusão institucional.

15.2 Os autores das práticas que concorrerem ao Prêmio Selo Verde renunciam aos direitos autorais em favor do Tribunal de Justiça do Tocantins.

15.3 Todas as fases do certame serão registradas e documentadas em procedimento no âmbito do SEI.

15.4 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Presidência do TJTO, após parecer da CGPLS.

16. DOS ANEXOS

O Projeto Plantar para COMPENSAR anexo e parte integrante deste Edital não será publicado no DJe por conter gráficos e figuras. No entanto pode ser consultado na versão constante do evento 6760688 dos autos SEI nº 25.0.000021839-4.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

ANEXO ÚNICO
Relatório Inicial das Ações de Conscientização e Compensação de Emissões –
Plantio de Mudanças
Projeto Plantar para comPensar 2025

1. Identificação da Unidade Participante

Unidade/Órgão Responsável: _____

Responsável pelo Relatório: _____

(nome/cargo/)

2. Local da Ação

Município: _____

Local de Plantio: _____

Geo-coordenadas (Latitude/Longitude): _____

3. Dados da Ação de Plantio

Data do Plantio: ___ / ___ / _____

Número Total de Mudanças Plantadas: _____

Espécies Plantadas (listar com nome comum e científico, se possível):

Quantidade	Nome comum	Nome científico

4. Participação e Parcerias

Quantidade de Servidores/Participantes: _____

Instituições/Parceiros Envolvidos:

Instituição	Contribuição	Data

5. Registro Fotográfico Georreferenciado

Inserir fotos do plantio e do local (com indicação das coordenadas geográficas):

Foto 1 – Descrição (Durante o plantio) – Coordenadas: _____

6. Dados da Ação de Sensibilização

Ação:

Data:

Tema abordado:

Total de participantes

7. Considerações Finais

Observações sobre as ações: _____

Expectativas de acompanhamento e manutenção das mudas: _____

8. Anexo

- Lista de presença/participantes das ações executadas;
- Comprovação da parceria efetivada.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria**Portaria Nº 3685, de 04 de novembro de 2025**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o nos autos SEI nº 25.0.000006195-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o *caput* do art. 1º da Portaria nº 3.033, de 5 de setembro de 2025, a fim de consignar que a lotação provisória do servidor Wantuil Luiz Cândido Holz, Assessor Jurídico de 1ª Instância, na Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis ocorrerá no período de 21/9/2025 a 20/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Termos de homologação**PROCESSO** 24.0.000010385-0**INTERESSADO** DIADM/DSG**ASSUNTO** AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS**Termo de Homologação Nº 110, de 30 de outubro de 2025**

Tratam os autos do registro de preços para a aquisição de **lixeiros destinadas à coleta seletiva**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 693 (6646461), conforme Pregão Eletrônico nº 57/2025.

Homologado o certame (6653834), a DSG juntou **novo Termo de Referência (6646461) para os itens que restaram fracassados**, e a SEDCC juntou Minuta de Edital (6669419) para tais itens.

Transcorrida a nova sessão do pregão, concluída as fases de julgamento das propostas e habilitação, sagrou-se vencedora a empresa **C & T SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.189.079/0001-93, para os itens 1, 2, 3 e 4, com proposta no valor

valor global R\$ 286.385,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme Ata de Sessão de Julgamento (6793524).

A **COLIC** encaminhou os autos à Diretoria-Geral para conhecimento, análise e julgamento do mérito do referido recurso apresentado pela empresa **AF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.127.216/0001-02**, para o julgamento do item 1, pela autoridade superior, bem como para deliberação quanto à conveniência e oportunidade para adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º 90057/2025I, a favor da empresa mencionada acima, pelo valor Global de **R\$ 286.385,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, com economia de **R\$ 56.632,35 (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, o que representa **16,51%** de redução em relação ao valor estimado para contratação, conforme o detalhado no Relatório/Resultado por fornecedor (evento nº 6794378), e para a adoção das providências necessárias no Sistema ComprasGov.br (6795571).

Razões recursais da empresa **AF EMPREENDIMENTOS LTDA**, no evento 6768858.

O Parecer 2090 ASJUADMDG (6808041) opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso da empresa AF EMPREENDIMENTOS LTDA e pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 57/2025.

O Diretor-Geral acolheu o Parecer **ASJUADMDG** (6808041), sugeriu o não provimento ao recurso, e a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 57/2025**, para que surta os efeitos jurídicos e legais (6812948).

Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023, **acolho** a sugestão do Diretor-Geral (6812948), e, ante os fundamentos trazidos no Parecer **ASJUADMDG** ((6812948));

a) **CONHEÇO**, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **AF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.127.216/0001-02**;

b) **ADJUDICO os itens 1, 2, 3 e 4 à empresa C & T SOLUÇÕES, CNPJ nº 59.189.079/0001-93**, no valor global R\$ 286.385,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais), ata de sessão de julgamento de evento 6793524 e Despacho COLIC de evento 6795571;

c) **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 57/2024 - SRP**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, para que surtam os efeitos legais.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. PRESIDÊNCIA para homologação perante o sistema ComprasGov, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos, bem como para publicação do presente Termo de Homologação;

2. COLIC para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO e demais necessárias;

3. DCC para as providências de alçada;

4. DIADM/DSG para conhecimento e acompanhamento;

5. DIGER para deliberação quanto à apuração das intercorrências do certame, relatadas no evento 6794378.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 25.0.000022214-6

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

Decisão Nº 7569 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da ESMAT, aprovados, cujo objeto é a contratação da instrutora **Doutora Eugislane Kawalá Moreira Lima Karajá**, para ministrar a palestra "**Direitos das Comunidades Tradicionais**", como parte do evento **II Semana de Diálogos sobre Igualdade e Diversidade**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantins, Representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, OAB); Pesquisadores(as) e profissionais dos mais variados segmentos sociais; Estudantes Universitários; Membros da sociedade civil organizada; Membros de Movimentos sociais; Membros de Conselhos de direitos e entidades que atuam em prol da equidade racial, de gênero, acessibilidade, diversidade sexual e direitos humanos.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (6808131).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência (6789538):

"2.1. O evento "II Semana de Diálogos sobre Igualdade e Diversidade" constitui-se como um espaço estratégico de reflexão e ação no âmbito do Poder Judiciário tocantinense, voltado ao fortalecimento das práticas institucionais que assegurem a promoção da igualdade e da inclusão. A iniciativa nasce da compreensão de que a concretização dos direitos fundamentais, especialmente em contextos de vulnerabilidade, demanda esforços contínuos e integrados, em consonância com a dignidade da pessoa humana, princípio estruturante do Estado Democrático de Direito consagrado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

O evento também se fundamenta em diplomas normativos e instrumentos internacionais que ampliam o dever institucional de combater as desigualdades. O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e defesa dos direitos da população negra, enquanto a Convenção Interamericana contra o Racismo (CIRDI) reforça a obrigação internacional do Estado brasileiro em prevenir, eliminar e sancionar a discriminação racial em todas as suas formas. Esses marcos normativos oferecem sustentação jurídica e ética à realização de ações que fortaleçam a cultura de equidade no Judiciário.

Por fim, a realização da II Semana de Diálogos sobre Igualdade e Diversidade alinha-se diretamente ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial do Conselho Nacional de Justiça (2024), cuja aplicação é obrigatória em todo o território nacional. Ao promover debates e capacitações voltados para a efetividade do combate à violência de gênero, ao racismo e a todas as formas de discriminação, o evento fortalece o compromisso do Judiciário tocantinense com a promoção de uma justiça mais inclusiva, acessível e comprometida com a realidade social de suas comunidades, consolidando-se como ação indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e plural."

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda (6772418), gerenciamento de risco (6772420); termo de referência 6789538); proposta (6789537), justificativa do preço (6790145); informação de valor de mercado (6792797); declaração que não emprega menor (6792800); certidões de regularidade fiscal (6804006); currículo e diploma (6804009 e 6804011)

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência (6789538), o curso será no dia 18 de novembro de 2025.

A ASTDG informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, SEI 24.0.000005155-8 evento 6766129 (6812740)

A DIVPODG apresentou a classificação orçamentária (6813204) e a DIFIN, o Detalhamento de Dotação (6813249).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 6814436.

O Parecer 2131 (6823803), de lavra da **ASJUADM DG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta da instrutora **EUGISLANE KAWALA MOREIRA LIMA KARAJÁ**, para ministrar a Palestra "**Direitos das Comunidades Tradicionais**", como parte do evento II Semana de Diálogos sobre Igualdade e Diversidade, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantins, Representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, OAB); Pesquisadores(as) e profissionais dos mais variados segmentos sociais; Estudantes Universitários; Membros da sociedade civil organizada; Membros de Movimentos sociais; Membros de Conselhos de direitos e entidades que atuam em prol da equidade racial, de gênero, acessibilidade, diversidade sexual e direitos humanos, na modalidade presencial, pelo valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), mediante minuta contratual de evento 6814436. Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5007/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221208 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DES DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 2.119,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 715,89, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Paulo Alves de Negreiros , Matrícula 366121**, o valor de R\$ 1.869,25, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Danyllo Cordeiro de Macedo, Matrícula 364038**, o valor de R\$ 1.869,25, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 4º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.869,25, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 5º Conceder à servidora **Hyllaine Asevedo da Silva, COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA, Matrícula 239344**, o valor de R\$ 1.869,25, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 6º Conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 243652**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 7º Conceder à servidora **Celia Regina Cirqueira Barros, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 276729**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 8º Conceder à servidora **Ludiana Costa, CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, Matrícula 363899**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 9º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Victoria Carvalho Silva Sales, Matrícula 357420**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 10º Conceder à servidora CEDIDA **Paula Aguiar Lima, Matrícula 370957**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 11º Conceder ao servidor CEDIDO **Alyson Vieira de Araujo, Matrícula 365414**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 12º Conceder ao servidor CEDIDO **Ronne Carlos Gomes da Silva, Matrícula 370065**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 13º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.618,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de realizar a solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais das Comarcas de Itaguatins e Augustinópolis, conforme Sei nº. 25.0.000022394-0.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5008/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221186 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **João Alberto Mendes Bezerra Junior, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352444**, o valor de R\$ 1.271,76, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 218,43, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Natividade-TO, no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de presidir a sessão do Tribunal do Júri, conforme SEI 25.0.000021205-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5009/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221119 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, MESTRE DE CERIMÔNIAS, Matrícula 352688**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 02/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de para apoio no cerimonial e levar equipamentos e materiais para atender o projeto JUS, na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5010/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221198 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Flavio Cavalcante de Assis, MÉDICO ESPECIALISTA, Matrícula 354400**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de realizar ações do CESAU – Colaboração ao Programa JUS, conforme SEI 25.0.000021366-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5011/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221197 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 04/11/2025, com a finalidade de realizar Ações do CESAU – Colaboração ao Programa JUS, conforme SEI 25.0.000021366-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5012/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221121 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEDIDA Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística/redes e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística/redes e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 3º Conceder à servidora **Luisa Haas da Silva, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 375522**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística/redes e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 4º Conceder ao servidor **Fabio Henrique Real Lopes, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 369046**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística/redes e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 5º Conceder à servidora **CEDIDA Isis Viana Coutinho, Matrícula 367477**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística/redes e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5013/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220725 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elizete Alves do Nascimento Andrade, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 378055**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Parana-TO, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar atividade alusiva ao Dia do Servidor Público, especificamente uma Roda de Conversa com o tema "Inteligência Emocional no Trabalho", conforme SEI 25.0.000022081-0.

Art. 2º Conceder à servidora **CEDIDA Arlene de Macedo Antunes, Matrícula 374347**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Parana-TO, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar atividade alusiva ao Dia do Servidor Público, especificamente uma Roda de Conversa com o tema "Inteligência Emocional no Trabalho", conforme SEI 25.0.000022081-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5014/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220887 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 1.500,38, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 715,89, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 2º Conceder à servidora **Paula Jorge Catalan Maia, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, Matrícula 352649**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 3º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Renato Alves Gomes, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 353441**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Messias Lopes da Conceição Junior, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 353447**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Rosileia Dias Carneiro, Matrícula 357423**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Andre Luis Tonaco Costa, Matrícula 376150**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Aluizio Robert Galvão Faria, Matrícula 370832**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Montalvao de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 10º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cabral de Almeida, Matrícula 366443**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 11º Conceder ao servidor CEDIDO **William Coelho de Oliveira, Matrícula 370058**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 12º Conceder ao servidor CEDIDO **Augusto Ribeiro Costa Pereira, Matrícula 374932**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 13º Conceder ao servidor CEDIDO **Fabio Bezerra de Araujo, Matrícula 366446**, o valor de R\$ 1.142,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Arapoema/TO.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5015/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221331 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial para deslocamento de equipes da COGES e DIGEP para participarem da edição do projeto JUS na comarca de Arapoema, conforme SEI 25.0.000021349-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5016/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221193 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 234,75, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 62,66, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colmeia-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de Realizar audiências nos processos 0001524-74.2024.827.2714 e 0002692-03.2018.827.2714.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Jaqueline Yamane, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colmeia-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de Realizar audiências nos processos 0001524-74.2024.827.2714 e 0002692-03.2018.827.2714.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5017/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/221078 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 2.381,58, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 791,18, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Novo Acordo-TO, Palmas-TO, Gurupi-TO, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Júri do processo n. 5000101-74.2009.8.27.2728 no dia 06 de novembro de 2025 marcado para iniciar às 08h30min. Participar da sessão de julgamento da 1a. Turma Recursal dos Juizados Especiais, Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Tocantins no dia 07/11/2025.

Art. 2º Conceder à servidora **Weydna Marth de Souza, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353134**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Novo Acordo-TO, Palmas-TO, Gurupi-TO, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Júri do processo n. 5000101-74.2009.8.27.2728 no dia 06 de novembro de 2025 marcado para iniciar às 08h30min. Participar da sessão de julgamento da 1a. Turma Recursal dos Juizados Especiais, Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Tocantins no dia 07/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5018/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220195 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Brito Mota, Matrícula 358961**, o valor de R\$ 3.094,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 02/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de participar do Curso de Contramedidas de Vigilância Técnica, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF, conforme SEI 25.0.000022042-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Lucas Fontoura de Oliveira, Matrícula 362357**, o valor de R\$ 3.094,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 02/11/2025 a 06/11/2025, com a finalidade de participar do Curso de Contramedidas de Vigilância Técnica, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF, conforme SEI 25.0.000022042-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3658/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 511/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000001740-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa PMW Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 511/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3659/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 511/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000001740-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa PMW Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 511/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo

estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3610/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 507/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000017544-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa S E Harrass - Ltda, que tem por objeto a aquisição imediata de mobiliário planejado (mesas e púlpito) para o Tribunal Pleno, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Carolina Valoes Neves - matrícula 250265, como gestora do Contrato nº 507/2025, e a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa - matrícula 353552, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3611/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 507/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000017544-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa S E Harrass - Ltda, que tem por objeto a aquisição imediata de mobiliário planejado (mesas e púlpito) para o Tribunal Pleno, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825, como fiscal do Contrato nº 507/2025, e o servidor Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3612/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 507/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000017544-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa S E

Harrass - Ltda, que tem por objeto a aquisição imediata de mobiliário planejado (mesas e púlpito) para o Tribunal Pleno, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Carolina Valoes Neves - matrícula 250265

II - Juliana Rosa Barcelos Costa - matrícula 353552; e

III - Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3677/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 2/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000004816-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Ambiental Edificações e Serviços Ambientais - Ltda, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços comuns de engenharia visando a execução de serviços de adequações e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Felipe Avelino Pacheco - matrícula 374003, como fiscal do contrato nº 2/2025, e a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira - matrícula 353366, como sua substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 1731/2025, de 21 de maio de 2025, publicada no Diário da Justiça nº 5879, de 22.05.2025, às fls. 64/65.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3653/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 510/2025, referente ao processo administrativo nº 25.0.000023122-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Danilo Menezes de Santana, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso Aplicação da LGPD nas Decisões Judiciais, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 510/2025, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3696/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000016450-2;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação 110 / 2025 (6812951), que validou a aquisição de lixeiras destinadas à coleta seletiva, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 693 (6646461), conforme Pregão Eletrônico nº 57/2025.

CONSIDERANDO que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 102034 (6812948) e subitem 2.2. do Parecer 2090 (6808041), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação 110 / 2025 (6812951), com a finalidade de apurar a conduta descrita no Despacho 102034 (6812948) e subitem 2.2. do Parecer 2090 (6808041) do Processo SEI nº 24.0.000010385-0, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nos termos do art. 9º-A da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023 e do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com a Portaria Nº 2207/2025, de 30 de junho de 2025 (ev. 6576017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022885-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 132/2025

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009629

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Elloella Distribuidora Ltda

CNPJ: 53.571.459/0001-01

OBJETO: Aquisição de material de expediente (fita adesiva transparente – 700 – unid. e caneta ecológica de papelão – 420 – unid.), para atender as demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.147,20 (Três mil e cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022885-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 132/2025

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009630

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Elloella Distribuidora Ltda

CNPJ: 53.571.459/0001-01

OBJETO: Aquisição de material de expediente (fita adesiva transparente – 300 – unid. e caneta ecológica de papelão – 180 – unid.), para atender as demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.348,80 (Hum mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000022884-5**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº.54/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 131/2025****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009646**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** Ampla Comercial Eireli**CNPJ:** 05.891.838/0001-36**OBJETO:** Aquisição de material de expediente (pasta plástica em L – 1050 – unid. e régua – 140 – unid.), para atender as demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 783,30 (Setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 16**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 29 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000022884-5**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº.54/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 131/2025****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009647**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** Ampla Comercial Eireli**CNPJ:** 05.891.838/0001-36**OBJETO:** Aquisição de material de expediente (pasta plástica em L – 450 – unid. e régua – 60 – unid.), para atender as demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 335,70 (Trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 16**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 29 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000022896-9**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº.54/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 140/2025****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009785**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** MJ Soluções em Suprimentos e Tecnologia Ltda**CNPJ:** 55.256.678/0001-21**OBJETO:** Aquisição de material de expediente (bloco post-it – 700 – unid., estilete com lâmina larga – 175 – unid. e marca texto cor verde – 700 – unid.), para atender as demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.125,50 (Três mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 16**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 30 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000022896-9**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº.54/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 140/2025****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009786**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** MJ Soluções em Suprimentos e Tecnologia Ltda**CNPJ:** 55.256.678/0001-21**OBJETO:** Aquisição de material de expediente (bloco post-it – 300 – unid., estilete com lâmina larga – 75 – unid. e marca texto cor verde – 300 – unid.), para atender as demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.339,50 (Hum mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003047-6

DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009192

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Otabol Indústria e Comércio de Papeis Ltda

CNPJ: 45.820.059/0001-64

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos (gazes – 20 – pct., seringa 5 ml – 200 – unid., eletrodo uso médico – 300 – unid., equipo de infusão – 500 – unid. máscara de proteção facial – 2000 – unid. e gel condutor incolor – 3 - unid), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR TOTAL: R\$ 1.091,80 (Hum mil e noventa e um reais e oitenta centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 28 ; 36

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003047-6

DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009196

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: The Best Pharma Ltda

CNPJ: 03.339.270/0001-10

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos (cateter periférico 22 GAU– 800 – unid., cateter periférico 24 GAU – 400 – unid., agulha hipodérmica – 500 – unid., trometamol cetorolaco – 4 – cx., ciclobenzaprina + clonixinato de lisina – 4 – cx., aceclefenaco 100mg – 4 – cx, digliconato de clorexidina – 4 – cx., gastrol – 3 – cx., butibrometo de escopolamina – 4 – cx, paracetamol dosagem – 10 – cartela, dipirona sódica monoidratada 1g – 6 – cx.), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR TOTAL: R\$ 2.262,88 (Dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 09 ; 36

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003047-6

DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009193

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Interjet Comercial Ltda

CNPJ: 59.403.410/0001-26

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos (algodão uso médico – 100 – unid.), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR TOTAL: R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000003047-6**DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009197**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** H Nogueira de Souza**CNPJ:** 52.505.145/0001-48**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos (seringa 10 ml – 1200 – unid.), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.**VALOR TOTAL:** R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 20 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003047-6**DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009199**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** Inspire Distribuição e Representação Ltda**CNPJ:** 28.933.805/0001-07**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos (cloreto de sódio 0,9%, 100 ml – 400 – unid., cloreto de sódio 0,9%, 250 ml – 700 – unid. e cloreto de sódio 0,9%, 500 ml – 100 – unid.), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.053,00 (Sete mil e cinquenta e três reais).**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 09**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 20 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003047-6**DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009202**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** E. Campreguer Comex Ltda**CNPJ:** 43.287.805/0001-70**OBJETO:** Aquisição de materiais permanente de saúde (torso simulador de prática RCP – 1 – unid.), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.**VALOR TOTAL:** R\$1.000,00 (Hum mil reais).**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288**Natureza de Despesa:** 44.90.42 – **Subitem:** 08**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 20 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003047-6**DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009397**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** Bioporto Soluções Integradas Ltda**CNPJ:** 40.929.669/0001-87**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes de saúde (manequim adulto para RCP corpo inteiro – 1 – unid.), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.930,00 (Cinco mil e novecentos e trinta reais).**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 18

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003047-6

DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009204

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Wadson Torres Santana

CNPJ: 53.557.890/0001-01

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos (extrato medicinal de arnica – 40 – unid.), para atendimento das atividades assistenciais e de capacitação realizadas pelo centro de Saúde do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 09

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003494-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006093

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Elvira Alessandra Rodrigues de Quadros Karczeski.

CPF: 817.XXX.XXX-72.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 10.639,06 (Dez mil e seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003494-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007702

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Elvira Alessandra Rodrigues de Quadros Karczeski.

CPF: 817.XXX.XXX-72.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.542,52 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003494-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE008117

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Elvira Alessandra Rodrigues de Quadros Karczeski.

CPF: 817.XXX.XXX-72.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.542,52 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003494-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009517

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Elvira Alessandra Rodrigues de Quadros Karczeski.

CPF: 817.XXX.XXX-72.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.977,00 (Cinco mil e novecentos e setenta e sete reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005428-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004815

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Maria Isabel Candido da Silva.

CPF: 047.XXX.XXX-36.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,76 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 01 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005428-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005875

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Maria Isabel Candido da Silva.

CPF: 047.XXX.XXX-36.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 24 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005428-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE008465

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Maria Isabel Candido da Silva.

CPF: 047.XXX.XXX-36.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005428-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009518

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Maria Isabel Candido da Silva.

CPF: 047.XXX.XXX-36.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007764-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009512

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Layla Beatriz Alves da Silva.

CPF: 066.XXX.XXX-26.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008087-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009513

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Marianne Facundes da Silva.

CPF: 028.XXX.XXX-05.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de outubro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - (SIASNET Nº 90073/2025)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 25.0.000007921-1 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025

Tipo: Menor Preço Por Grupo de Itens

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte técnico à infraestrutura de servidores e ao software Yealink Meeting Server (YMS), bem como garantia de funcionamento dos equipamentos (codecs) e respectivos periféricos já adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO).

Disponibilidade do Edital: Dia 05 de novembro de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 24 de novembro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-1313**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 04 de novembro de 2025.

Cláudio Barbosa da Silva

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 - (SIASNET Nº 90074/2025)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 24.0.000010993-9 - UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 74/2025 - (SIASNET Nº 90074/2025).

Tipo: Menor Preço por Grupo de Itens.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o registro de preço visando o fornecimento de materiais e equipamentos de cabeamento estruturado metálico e de fibra óptica para implantação, adequação, expansão e manutenção de redes de dados do Poder Judiciário do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 05 de novembro de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 19 de novembro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 04 de novembro de 2025.

Marcos Vinícius de Souza Moreira

Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022

PROCESSO 21.0.000006565-7

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte - Ltda

OBJETO: Reajuste do Contrato nº 129/2022, conforme previsão na Cláusula Décima do mencionado instrumento contratual.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o Contrato nº 129/2022 pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, conforme Despacho nº 96786/2025, evento 6784877.

Valor total dos reajustes financeiros: R\$ 170.543,38 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

Após os reajustes, o valor global do Contrato nº 129/2022 passará de R\$ 45.327.961,20 (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 45.498.504,58 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3067**Natureza de Despesa:** 44.90.51**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 4 de novembro de 2025**Extratos de contratos****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025****PROCESSO 25.0.000022888-8****CONTRATO 512/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** MBEM Comércio e distribuição de Materiais Escolares – Ltda**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**DO VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 8.335,00 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.122.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 4 de novembro de 2025.**Republicações****EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 25.0.000022931-0****CONTRATO 509/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Vianna de Carvalho Cursos e Aulas – Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar a palestra Adesão a Ata de Registro de Preços à Luz da Nova Lei de Licitações, como parte do evento Gestão Pública: Boas Práticas, Governança e Probidade, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; Representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, OAB); Prefeitos(as); Assessores(as) das Prefeituras; Agentes públicos e Secretários de Municípios, na modalidade híbrida.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 3 de novembro de 2025.**Extratos****EXTRATO:****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2025****PROCESSO 21.0.000029423-0****COOPERADORES:** O Tribunal de Justiça do Estado Do Tocantins (TJTO), Com Interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), Com A Interveniência da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA).**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2025

PROCESSO 25.0.000004748-4

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Tocantins, com Interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de Cooperação Técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 663/2025

PROCESSO 25.0.000023743-7

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Lúcia Rossana da Silva Boni

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Porto Nacional e Cidade de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 664/2025

PROCESSO 25.0.000023744-5

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Nely Maria da Conceição

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Peixe e Cidade de Peixe.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 678/2025

PROCESSO 25.0.000023859-0

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Luana Dayelle Marinho da Rocha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Paraíso do Tocantins e Cidade de Divinópolis do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 679/2025

PROCESSO 25.0.000023860-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Claudilene Nolêto Pinheiro

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Colinas do Tocantins e Cidade de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 675/2025

PROCESSO 25.0.000023856-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Adriana Nunes da Cruz

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 676/2025

PROCESSO 25.0.000023857-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Aline Lima da Silva Carvalho

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Gurupi e Cidade de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 674/2025

PROCESSO 25.0.000023855-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Daiane Sousa da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Xambioá e Cidade de Xambioá.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 667/2025

PROCESSO 25.0.000023748-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Sulamita Cabral Fernandes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 659/2025

PROCESSO 25.0.000023445-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Hilda Carreiro Viana Lopes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 671/2025

PROCESSO 25.0.000023852-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Sandrina Pereira de Moraes Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Arapoema e Cidade de Pau D'arco.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 673/2025****PROCESSO 25.0.000023854-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Chirley Carvalho dos Santos**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Gurupi e Cidade de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 4 de novembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 666/2025****PROCESSO 25.0.000023747-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Leidiane Cardoso Carvalho Torres**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Alvorada e Cidade de Alvorada.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 4 de novembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 775/2023****PROCESSO 23.0.000046766-9****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADO:** Roberto Pinheiro de Sousa**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADO, a partir da assinatura deste Termo, o assistente social ROBERTO PINHEIRO DE SOUSA da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Tocantinópolis e Cidade de Tocantinópolis, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 775/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 4 de novembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 675/2023****PROCESSO 23.0.000038075-0****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Luana Lenir de Moura Scarpari**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 675/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 4 de novembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 671/2024****PROCESSO 24.0.000020293-9****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Leidiane Alcantara Silva Santana**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga LEIDIANE ALCANTARA SILVA SANTANA da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 671/2024.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1589/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **FELIPE EDUARDO ROCHA PINHEIRO**, matrícula nº 363993, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 04/11 a 03/12/2025, **a partir de 04/11/2025 até 03/12/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Luatom Bezerra Adelino De Lima
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1590/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 15/10 a 13/11/2025, **a partir de 30/10/2025 até 13/11/2025**, para serem usufruídas em 02 a 16/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1591/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALINE ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 353248, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2025, **a partir de 03/11/2025 até 02/12/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Atades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1592/2025, de 04 de novembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **HERMES LEMES DA CUNHA JUNIOR**, matrícula nº 132370, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 04/11 a 03/12/2025, **a partir de 04/11/2025 até 03/12/2025**, para serem usufruídas em 03/05 a 01/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Grace Kelly Sampaio
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1593/2025, de 04 de novembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANA PAULA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 268237, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 04/11 a 03/12/2025, **a partir de 04/11/2025 até 03/12/2025**, para serem usufruídas em 05/10 a 03/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1594/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANA PAULA RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 257832, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2025, **a partir de 03/11/2025 até 02/12/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1595/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARA JAINE CABRAL DE MORAIS COSTA**, matrícula nº 88925, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 03 a 13/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 13/11/2025**, para serem usufruídas em 01 a 11/06/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1596/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MICHELE MASAE MATSUMOTO**, matrícula nº 353064, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 04/11 a 03/12/2025, **a partir de 04/11/2025 até 03/12/2025**, para serem usufruídas em 13/10 a 11/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

William Trigilio Da Silva
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1597/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE ANTONIO BONFIM TEIXEIRA**, matrícula nº 157445, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20/10 a 18/11/2025, **a partir de 04/11/2025 até 18/11/2025**, para serem usufruídas em 02 a 16/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1598/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS**, matrícula nº 255446, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 03 a 16/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 16/11/2025**, para serem usufruídas em 01 a 14/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1599/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LEANDRO PEREIRA FREITAS**, matrícula nº 362833, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/11/2025, **a partir de 01/11/2025 até 30/11/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1600/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANDRE LUIZ BARROS DA COSTA**, matrícula nº 353505, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03 a 17/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 17/11/2025**, para serem usufruídas em 15 a 29/01/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1601/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JUAREZ LOPES MARINHO**, matrícula nº 353163, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 03/11 a 01/12/2025, **a partir de 03/11/2025 até 29/11/2025**, para serem usufruídas em 02 a 28/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1602/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DALLIANA DE SOUZA CORREIA MEDEIROS**, matrícula nº 352783, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 03 a 10/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 10/11/2025**, para serem usufruídas em 12 a 19/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1603/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 03 a 10/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 10/11/2025**, para serem usufruídas em 23/02 a 02/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1604/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JULVAN ANDRADE MODESTO**, matrícula nº 352698, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/11/2025, **a partir de 01/11/2025 até 30/11/2025**, para serem usufruídas em 02/11 a 01/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1605/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LEONARDO ANDRADE LEAL**, matrícula nº 259238, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 27/10 a 25/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 25/11/2025**, para serem usufruídas em 01 a 23/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1606/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 204763, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2025, **a partir de 04/11/2025 até 02/12/2025**, para serem usufruídas em 08/09 a 06/10/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1607/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EDMILDA PEREIRA PINTO**, matrícula nº 181745, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 27/10 a 25/11/2025, **a partir de 27/10/2025 até 25/11/2025**, para serem usufruídas em 10/05 a 08/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1608/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LINDALVA SOARES DE REZENDE**, matrícula nº 168732, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2025, **a partir de 03/11/2025 até 02/12/2025**, para serem usufruídas em 03/11 a 02/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1609/2025, de 04 de novembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANA GONCALVES RODRIGUES DE SA**, matrícula nº 194830, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 04/11 a 03/12/2025, **a partir de 04/11/2025 até 03/12/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2030, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Renata Do Nascimento E Silva
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1610/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LARA OLIVEIRA BRAGA COSTA**, matrícula nº 364995, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2025, **a partir de 03/11/2025 até 02/12/2025**, para serem usufruídas em 03/11 a 02/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jorge Amancio De Oliveira
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1611/2025, de 04 de novembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUDMILLA RODRIGUES SUARTE E SOUZA FREITAS**, matrícula nº 287918, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 03 a 28/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 28/11/2025**, para serem usufruídas em 03 a 28/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Da Silva Perez Araujo
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1612/2025, de 04 de novembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 370498, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03 a 17/11/2025, **a partir de 03/11/2025 até 17/11/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1613/2025, de 04 de novembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA**, matrícula nº 352330, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2025, a partir de 03/11/2025 até 02/12/2025, para serem usufruídas em 10/01 a 08/02/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Diretora do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ADAILTON FALEIRO DA SILVA	86202820187	00021223120248272713	R\$ 220,23
AGROS COMERCIO DE GRAOS EIRELI	28024431000107	00134254920238272722	R\$ 4.577,42
ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	13119206172	00447704620228272729	R\$ 160,10
AMADEUS BORGES	12971480100	00288182720228272729	R\$ 184,43
ANA CLAUDIA DE VASCONCELOS CASTROVIEJO	28305817172	00166142520198272706	R\$ 1.997,83
ANAILSON GOMES LARANJEIRAS	71750690144	00303109420208272706	R\$ 184,68
APPN BENEFICIOS	07508538000150	00014990320258272722	R\$ 354,27
BASILIO CORREA DE MORAIS	08825718187	00002474220198272732	R\$ 80,92
BIANCA RODRIGUES BANDEIRA	84534583168	00076244020228272706	R\$ 161,34
CARLOS ANTONIO NOGUEIRA LEITE	63299704168	00233018120208272706	R\$ 203,97
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	71754350100	00055684320198272737	R\$ 195,26
CARVALHO PINTO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	17035977000147	00086287820238272706	R\$ 224,54
DAYANE DOS SANTOS SOUSA MONTEL	01748551175	00196596120248272706	R\$ 80,92
DEUSIAN ALVES DA ROCHA	77961277153	00288013120208272706	R\$ 275,15
ECOMETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10518005000164	00023061320218272706	R\$ 144,80
EDINELSON LIMA BARROS	05741124135	00095796620248272729	R\$ 211,24
ELIANA DA COSTA	57752702153	00442144420228272729	R\$ 176,69
FABIO DA SILVA	03136699106	00083623720198272737	R\$ 214,20
FRANCIS JOSE DE CARVALHO SILVA	35439610120	00286300620228272706	R\$ 257,05
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA COSTA	81619090325	00160443920198272706	R\$ 305,21
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	78218829172	00101731820258272706	R\$ 80,67
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	26989350000116	00004829420228272702	R\$ 164,78
GERSON SILVA GOMES	02238435557	00150749120248272729	R\$ 1.133,84
IRAN PEREIRA GOMES	00791193101	00297505520208272706	R\$ 267,89
ISAAC TRINDADE SILVEIRA	20337418004	00006862920188272719	R\$ 96,00
JAIRO NASCIMENTO DE SOUZA	02527910106	00232792320208272706	R\$ 203,96
JAMPIERRE PERON DE OLIVEIRA	01869185188	00087365820168272737	R\$ 223,82
JURCILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	58606815187	00057664120238272737	R\$ 181,18
KELIANE DE OLIVEIRA BARROS ANDRADE	04196354165	00061546420198272710	R\$ 112,18
LUCIANA FERREIRA DA LUZ CARVALHO	23497786000108	00054044820228272713	R\$ 87,70

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
LUIZ GONZAGA COELHO DOS REIS	21893900100	50001396220088272715	R\$ 628,40
LUZIRENE MARTINS CARVALHO	61972339168	00019095720228272725	R\$ 137,51
MANOEL ANTONIO GONCALVES	06810789871	00037528220208272707	R\$ 1.908,05
MANOEL RODRIGUES FERREIRA FILHO	46689036120	00024853920248272706	R\$ 223,00
MÁRCIA PEREIRA AMORIM	58602739168	00024976920248272733	R\$ 176,18
MARCOS MELO LIMA	03373402182	00259086220238272706	R\$ 23,37
MARCY ARAÚJO DA SILVA CALABRIA	00567979156	50099275420138272706	R\$ 4.281,40
MARIA DAS MERCES COSTA PEREIRA	96513055172	00301905120208272706	R\$ 275,15
MARIA DE JESUS DIORGES LIMA	94224919320	00158776620228272722	R\$ 206,85
MARIA DOLORES DA SILVA MOURA	49087363168	00225338720228272706	R\$ 244,66
MARIA PALMEIRA DE SOUSA LIMA	38718553168	00269964320208272706	R\$ 174,63
MARIA VILMA DE MACEDO LIMA	58566724372	00020524020218272706	R\$ 923,52
MARTINS VENÂNCIO DE SOUSA	06666310349	00218826020198272706	R\$ 524,06
MYRIAN DIAS DE SOUSA	01401640141	00049392620238272706	R\$ 179,92
OSLEANE PEREIRA DOS SANTOS	96405554104	00258942020198272706	R\$ 345,68
PEDRO MONTEIRO MIRANDA	32399405153	00188711820228272706	R\$ 171,47
RAUCC FONSECA DEZZEN	76401928115	00119082420148272722	R\$ 218,78
RODRIGO DA CRUZ SILVA	04849823114	00148465320238272729	R\$ 656,79
RONALDO DE SOUSA ASSIS	51780356153	00024993620238272713	R\$ 95,13
ROQUE RODRIGUES CHAVEIRO	31531253172	00235469220208272706	R\$ 604,54
ROSALIA FREITAS DA COSTA SILVA	16515404115	00207878120238272729	R\$ 158,33
ROSINEIDE SILVA DA CRUZ	05408561186	00373398720248272729	R\$ 105,34
SEBASTIÃO BABBUGEM	16977963115	00047265420228272706	R\$ 231,73
SILVAMAR PEREIRA DE ANDRADE	86617940130	00041465820218272706	R\$ 243,66
SILVIA ROCHA DA CUNHA	05579158130	00312184820218272729	R\$ 188,33
TAUA REIS BARSCH	03574765142	00216183820228272706	R\$ 155,67
TERESINHA DE JESUS RODRIGUES ARAUJO	65924266320	00234215620228272706	R\$ 191,84
THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL	03954319136	00114561720198272729	R\$ 643,54
VALDECI ALVES DE SOUSA	52790606153	00113352320238272737	R\$ 185,72
VALDECY MARTINS RIBEIRO	50860275191	00084373820208272706	R\$ 363,78
VALTEMIR FERNANDES MARANHÃO	28948335120	00187509220198272706	R\$ 435,02
WAGNER MORAIS FERREIRA	49833863191	00057225220228272706	R\$ 251,64
WALLACE SILVA NOLETO	56640200163	00037151920248272706	R\$ 219,77
WILTON CARDOSO DOS SANTOS	52736750144	50002859820128272736	R\$ 106,30

ESMAT

Editais

Edital nº 252, de 2025 – SEI Nº 25.0.000018942-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 222, de 2025, publicado no Diário de Justiça nº 5979, de 16 de outubro de 2025, pp 67 e 68, que dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **ARMAMENTO E TIRO APLICADO À PROTEÇÃO DE AUTORIDADES**. A retificação altera a data de realização da Turma 2, inicialmente prevista para os dias 10 e 11 de novembro de 2025, **foi antecipada para os dias 3 e 4 de novembro de 2025**, conforme as alterações a seguir dispostas:

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Turma	Data	Horário	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Turma 1	Dias 27 e 28 de outubro de 2025		<p>Tema: Uso de armamento para proteção de autoridades</p> <p>Professores: Zilomar Santana de Souza Danyllo Cordeiro de Macedo Bruno Brito Mota Tadeu Franklin Barbosa de Moraes</p>

Turma 2	Dias 3 e 4 de novembro de 2025	Dia 1 Das 14h às 18h	<p>Conteúdos:</p> <p>Etapa 1 – (Teórico) – Fundamentos Básicos de Tiro (2h), 8h de forma a pagar os quatro professores trabalhando concomitantes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Posições e Base de Combate - Saque - Empunhadura - Visada - Respiração - Acionamento do gatilho – Posição do dedo na tecla do gatilho – Percepção ao redor do confronto. <p>Dia 2</p> <ul style="list-style-type: none"> - Treinamento em seco - Regras de segurança com uso de arma de fogo – Montagem em 1º escalão - Sistema de funcionamento - Nomenclatura das principais peças <p>Das 8h às 12h</p> <ul style="list-style-type: none"> - Miras optrônicas - Alça e maça de mira - Noções básicas de limpeza do armamento. <p>Das 14h às 18h</p> <p>Etapa 2 – (Prática) – Princípios de funcionamento, nomenclatura e manutenção de armamento. (4h), 16h de forma pagar os quatro professores trabalhando concomitantes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Principais panes em armas de porte – exercícios de resolução de panes com munições de manejo - Trocas de carregadores (tática e emergencial) em pistas durante a instrução <p>Etapa 3 – (Prática) – Técnicas de saque, empunhadura e posicionamento de tiro (2h), 8h de forma a pagar os quatro professores trabalhando concomitantes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uso velado de arma de porte - Uso correto de vestimenta - Melhores coldres para uso velado - Disparos em curta e longa distância com arma velada - Real utilização de arma de fogo em uso velado <p>Etapa 4 – (Prática) – Disparos controlados em situações diversas. (4h), 16h de forma a pagar os quatro professores trabalhando concomitantes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pista 1 – adaptação com recarga e aplicação dos fundamentos de tiro. - Pista 2 – disparos em diferentes posições, mudança de plataforma, recarga emergencial e tática; - Pista 3 – disparos em situações de uso velado com arma de porte, alvos em diversas distâncias e movimentação do(a) atirador(a) - Pista 4 – Reação e disparos em ambiente veicular, extração e movimentação com estresse controlado
Turma 3	Dias 17 e 18 de novembro de 2025		
Turma 4	Dias 24 e 25 de novembro de 2025		
Turma 5	Dias 1º e 2 de dezembro de 2025		

Desembargador Marco Villas Boas
Diretor Geral da Esmat

Edital nº 251 de 2025 – SEI Nº 25.0.000014089-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **TREINAMENTO GESTÃO JUDICIÁRIA BASEADA EM DADOS – GRUPO 2**, a se realizar no período de **1º a 5 de dezembro de 2025**, distribuídas em 4 Turmas, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Treinamento Gestão Judiciária Baseada em Dados – Grupo 2

Objetivo: Capacitar magistrados(as) e servidores(as) do 1º Grau do Poder Judiciário Tocantinense na elaboração e na execução do Plano de Gestão Anual, conforme Provimento nº 2/2023/CGJUS, utilizando dados estatísticos e metodologias de gestão alinhadas às diretrizes do CNJ e do TJTO, com foco em eficiência, produtividade, transparência e melhoria contínua.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 5 a 19 de novembro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação da Corregedoria Geral de Justiça, acostadas no SEI nº 25.0.000019813-0, com nome completo, cargo/função, e-mail, telefone, CPF dos(as) indicados(as), observando a seguinte ordem de prioridade:

- a. Convocação dos(as) magistrados(as) das unidades consideradas em "situação mais crítica" (Portaria nº 1.648, de 2024), em acompanhamento pela DIVSUPLAN e DIVMON, com Planos de Ação e Planos de Gestão em andamento, que deverão participar em conjunto com sua respectiva equipe, qual seja: um assessor(a) jurídico(a) e o(a) escrivão(ã) ou chefe de secretaria lotados em suas unidades judiciárias;
- b. Convite aos(às) demais magistrados(as) para participação com suas respectivas equipes, conforme especificado acima.

Público-Alvo: Magistrado(a) do Poder Judiciário Tocantinense; Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª Instância; Escrivão(ã) ou Chefe de Secretaria.

Carga Horária: 16 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) SIM **Fonte de Recurso:** ESMAT

Obs: Os autos de referência para solicitação de diárias é SEI Nº 25.0.000019813-0

2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas **84 vagas**, distribuídas em **4 Turmas**;

2.1.1 Cada Turma será formada por representantes de **7 Unidades Judiciárias**;

2.1.2 Cada Unidade Judiciária deverá indicar **3 participantes**, sendo preferencialmente:

- 1 Magistrado(a) do Poder Judiciário Tocantinense;
- 1 Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª Instância;
- 1 Escrivão(ã) ou Chefe de Secretaria.

GRUPO 2			
Turma 1	Turma 2	Turma 3	Turma 4
Unidades Judiciárias	Unidades Judiciárias	Unidades Judiciárias	Unidades Judiciárias
3ª Vara Cível Araguaína	Itacajá	1º Gabinete 1ª Turma Recursal	Natividade
5ª Vara Cível Palmas	Arapoema	2º Gabinete 1ª Turma Recursal	Goiatins
1ª Vara Cível Gurupi	Ananás	3º Gabinete 1ª Turma Recursal	Peixe
2ª Vara Cível Gurupi	Filadélfia	1º Gabinete 2ª Turma Recursal	Formoso do Araguaia
1ª Vara Fazenda Araguaína	1ª Vara Cível de Taguatinga	2º Gabinete 2ª Turma Recursal	Vara de Família de Porto Nacional
2ª Vara Fazenda Palmas	2ª Vara Cível de Porto Nacional	3º Gabinete 2ª Turma Recursal	Itaguatins
1ª Vara Fazenda Gurupi	Vara de Família Paraíso	-----	Palmeirópolis
DATAS DA REALIZAÇÃO			
1º/12/25	2/12/25	3/12/25	4/12/25
2/12/25	3/12/25	4/12/25	5/12/25
16 horas-aula	16 horas-aula	16 horas-aula	16 horas-aula

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense;

3.2 Serem assessores(as) Jurídicos(as) de 1ª Instância do Poder Judiciário Tocantinense;

3.3 Serem escrivãos(ãs) ou chefe de Secretaria do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, nos dois turnos em cada módulo;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste Edital, que trata do cronograma. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

4.3 Esse curso não será avaliado com nota;

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TREINAMENTO GESTÃO JUDICIÁRIA BASEADA EM DADOS – GRUPO 2				
MÓDULO I				
Descritores	Atividades / Conteúdos			
Tema	Sensibilização para Mudanças no Contexto da Gestão Judiciária			
Datas	Turma 1	Turma 2	Turma 3	Turma 4
	1º/12/25	2/12/25	3/12/25	4/12/25
Horário	Das 8h às 10h			
Professora	Hyllaine Asevedo da Silva			
Conteúdos Programáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização para a mudança, diante da realidade do Poder Judiciário e o papel da gestão; • A importância da gestão baseada em dados; • Gestão humanizada como instrumento de valorização de pessoas. • Inteligência emocional, comunicação empática e escuta ativa como ferramentas para liderança; • O impacto das mudanças organizacionais no bem-estar psíquico e no engajamento da equipe; • Resistências naturais às mudanças: reconhecimento e superação; • Estratégias psicológicas para lidar com incertezas, inseguranças e novas rotinas. 			
Carga Horária do Módulo I	Turma 1 – 2h Turma 2 – 2h Turma 3 – 2h Turma 4 – 2h			
MÓDULO II				
Tema	Extração e Interpretação de Dados Estatísticos nos Painéis de BI			
Datas	Turma 1	Turma 2	Turma 3	Turma 4
	1º/12/25	2/12/25	3/12/25	4/12/25
Horários	Das 10h às 12h Das 14h às 18h			
Professora	Adriana Reis Dutra			
Monitores	<ol style="list-style-type: none"> 1. Hyllaine Asevedo da Silva 2. Aline Botelho da Cruz 3. Diene Maria Lima 4. Sabrina Assakawa Ludgero Leal 5. Maristela Alves Rezende 6. Allan Douglas Ribeiro de Moraes 7. Sinara Cristina da Silva Pereira 8. Marcus Vinnicius Duarte de Sousa 			
Conteúdos Programáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Decisões baseadas em dados; • Relação entre estatísticas e eficiência processual; • O papel dos dados no planejamento estratégico e no cumprimento de metas do CNJ; • Painéis de BI do TJTO; • Identificação de indicadores relevantes para a elaboração do Plano de Gestão: controle de produtividade (unidade e individual), acervo, distribuídos x julgados x baixados, tempo médio de tramitação dos processos em dias, índice de cumprimento das metas nacionais do CNJ, processos conclusos e paralisados há mais de 120 dias, índice de efetividade das audiências, identificação de demandas repetitivas; • Fontes de dados: DataJud, Painéis de BI, Eproc; • Leitura crítica dos dados para decisões estratégicas; • Exemplos práticos de diagnósticos em unidades judiciárias. 			
Carga Horária do Módulo II	Turma 1 – 6h Turma 2 – 6h Turma 3 – 6h Turma 4 – 6h			
MÓDULO III				

Tema	Elaboração de Plano de Gestão para Unidades Judiciárias			
Datas	Turma 1	Turma 2	Turma 3	Turma 4
	2/12/25	3/12/25	4/12/25	5/12/25
Horário	Das 8h às 12h Das 14h às 18h			
Professora	Fernanda Pontes Alcântara Bonvini			
Conteúdos Programáticos	<p>Definir Prioridades e Estabelecer Metas (das 8h às 9h)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento com as metas nacionais do CNJ e estratégias do TJTO; • Decisões estratégicas com base no diagnóstico preliminar da unidade judiciária; • Estabelecimento de prioridades com base em impacto e viabilidade; • Construção participativa: envolvimento da equipe no processo; <p>Metodologias de Gestão (das 9h às 12h)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento dos principais fluxos de trabalho (apresentação e análise de sugestões de fluxos); • Gestão de cartórios (Localizadores de prazo, de cumprimento e de passagem); • Gestão de audiências (rotinas, importância da movimentação correta – Ofício-Circular nº 150, de 2024); • Gestão de gabinetes (Triagem dos processos; gestão de localizadores); • Metodologias de gestão para cumprimento das Metas Nacionais do CNJ; • Atividade prática em grupo: Mapeamento de fase processual específica conforme competência da unidade (ex.: fase da audiência, fase da citação, fase da sentença, fase recursal, fase do cumprimento de sentença, etc.). <p>Monitoramento e Comunicação (das 14h às 15h)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicadores de desempenho e metas mensais/quadrimestrais; • Ferramentas de acompanhamento (Painel de Gestão de Unidades Judiciárias, reuniões de alinhamento, <i>checklists</i>); • Comunicação interna e externa dos resultados: à equipe e à CGJUS; • A importância do trabalho em equipe (cartório e gabinete) e do gestor na estrutura judiciária; • Divisão racional de atividades (objetivos e critérios); • Relatórios de Resultados Parciais e Relatório Final de Resultados (estrutura). <p>Elaboração do Plano de Gestão (das 15h às 18h)</p> <p>Estrutura recomendada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Objetivos; 2. Período de acompanhamento; 3. Quadro de pessoal; 4. Divisão de Tarefas entre os membros da equipe; 5. Rotinas: <ol style="list-style-type: none"> 5.1 Tramitação processual; 5.2 Gestão de audiências; 5.3 Alimentação dos sistemas; 5.4 Metas Nacionais do CNJ; 6. Acompanhamento mensal. 			
Carga Horária do Módulo III	Turma 1 – 8h Turma 2 – 8h Turma 3 – 8h Turma 4 – 8h			
Carga Horária Total do Curso	Módulo I – 2 horas-aula Módulo II – 6 horas-aula Módulo III – 8 horas-aula		16 horas-aula por Turma	

5.1 PROFESSORES**5.1.1**

Nome	Hyllaine Asevedo da Silva
-------------	----------------------------------

Síntese do Currículo	Pós-Graduada "lato sensu" em Teoria de Decisão Judicial e Prática Processual, 2018, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Pós-Graduada "lato sensu" em Direito Processual: grandes transformações, pela Univesidade do Sul de Santa Catarina (Unisul), 2008. Pós-Graduada em Constelação Familiar Original, pela Hellinger Schule – Familientellen, pela Faculdade Innovare, 2023. Especialista Livre em Psicologia Transpessoal, pela Universidade da Paz (Unipaz/PR). Graduada em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins, 2006. Técnica Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 2004. Atualmente ocupa o cargo de assessora jurídica de 1ª Instância no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Privado e Público. Graduanda em Psicologia, pela Uninassau, unidade Palmas/TO. Dedicada ao estudo de organização e gestão estratégica, desenvolvimento pessoal humano integrativo e transpessoal, bem como organizacional; comunicação; escuta ativa e outros aspectos interpessoais.
5.1.2	
Nome	Adriana Reis Dutra
Síntese do Currículo	Servidora pública com experiência nas áreas Policial, Ministerial e Judicial. Atuou na Corregedoria da Polícia Civil do Amapá, 2007–2010. Analista Ministerial – Ciências Jurídicas no MPE/TO, desde 2011. Integrou o Centro de Inteligência do TJTO (Cinugep) entre 2021 e 2025. Atualmente é chefe da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON/CPLAN/CGJUS-TJTO). Formada em Pedagogia e Direito, com especializações em Educação (UnB) e Direito Público.
5.1.3	
Nome	Fernanda Pontes Alcântara Bonvini
Síntese do Currículo	Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Bacharela em Direito, pela Universidade Cândido Mendes (UCAM), Rio de Janeiro. Especialista em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, pela Universidade Cândido Mendes; em Gestão do Judiciário, pela Faculdade da Lapa (FAEL); em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, Criminologia, Teoria da Decisão Judicial e Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Chefe da Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão das Unidades da 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS/DIVSUPLAN). Professora. Tutora em EaD. Tutora de Educação Continuada da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).
5.2 MONITORES	
5.2.1	
Nome	Hyllaine Asevedo da Silva
Síntese do Currículo	Pós-Graduada "lato sensu" em Teoria de Decisão Judicial e Prática Processual, 2018, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Pós-Graduada "lato sensu" em Direito Processual: grandes transformações, pela Univesidade do Sul de Santa Catarina (Unisul), 2008. Pós-Graduada em Constelação Familiar Original, pela Hellinger Schule – Familientellen, pela Faculdade Innovare, 2023. Especialista Livre em Psicologia Transpessoal, pela Universidade da Paz (Unipaz/PR). Graduada em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins, 2006. Técnica Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 2004. Atualmente ocupa o cargo de assessora jurídica de 1ª Instância no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Privado e Público. Graduanda em Psicologia, pela Uninassau, unidade Palmas/TO. Dedicada ao estudo de organização e gestão estratégica, desenvolvimento pessoal humano integrativo e transpessoal, bem como organizacional; comunicação; escuta ativa e outros aspectos interpessoais.
5.2.2	
Nome	Aline Botelho da Cruz
Síntese do Currículo	Graduada em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins, 2014. Atualmente é servidora cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com lotação na Diretoria Financeira. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal. Pós-Graduada em Prática Jurídica, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat-TO).
5.2.3	
Nome	Diene Maria Lima
Síntese do Currículo	Especialista em Direito Eleitoral, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Especialista em Direito Municipal, pela Universidade do Tocantins (Unitins). Graduada em Direito e em Letras, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP ULBRA). Atualmente é assessora na Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins (CGJUS).
5.2.4	
Nome	Sabrina Assakawa Ludgero Leal

Síntese Currículo	do	Advogada. Servidora Pública com experiência consolidada em órgãos do Sistema de Justiça e Defesa do Consumidor. Atuação em análise de litigância abusiva, elaboração de pareceres técnicos, coordenação administrativa e suporte estratégico a gestores(as) e magistrados(as).
5.2.5		
Nome	Maristela Alves Rezende	
Síntese Currículo	do	Graduada em Ciências Contábeis, pela Faculdade de Ciências Contábeis Araçatuba, 1992. Pós-Graduada em Contabilidade Pública, pelo Centro de Ensino Superior de Jataí/GO. MBA em Gerenciamento de Projetos Governamentais, pela Universidade do Estado do Tocantins (Unitins). Atualmente é coordenadora da Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da Corregedoria-Geral de Justiça. Tem experiência na área de Administração, Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, com ênfase na área de Execução Orçamentária e Financeira.
5.2.6		
Nome	Allan Douglas Ribeiro de Moraes	
Síntese Currículo	do	Pós-graduado em Direito Administrativo, com atuação consolidada na área jurídica do Poder Judiciário. Atuou como Assessor de Primeiro Grau de Jurisdição por 11 meses, com experiência no auxílio direto à atividade judicante, elaboração de minutas, despachos, sentenças e decisões. Atualmente, exerce a função de Assessor Técnico Jurídico-Administrativo junto ao Segundo Grau, na Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), atuando nos Órgãos Auxiliares do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, no Gabinete do(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Supervisor(a) dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, vinculado à Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, especificamente na Divisão de Correição e Inspeção.
5.2.7		
Nome	Sinara Cristina da Silva Pereira	
Síntese Currículo	do	Graduada em Direito, pela Fundação UNIRG (2005). Especialista em Direito do Estado, pela Universidade Candido Mendes, 2007. Especialista em Gestão do Judiciário, pela Faculdade da Lapa, 2012. Especialista em Criminologia, pela Esmat, 2014. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins. Atualmente trabalha na Divisão de Correição e Inspeção na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Autora do livro: Processo Judicial Eletrônico: estudo da implantação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: Sistema, Demanda, Acesso à Justiça, Educação e Operadores do Direito
5.2.8		
Nome	Marcus Vinnicius Duarte de Sousa	
Síntese Currículo	do	Estudante de Direito no 8º período, pela Faculdade de Palmas (Fapal), com previsão de conclusão em 2026. Atualmente, estagiário na Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, desempenhando atividades de acompanhamento das unidades judiciárias por meio da análise de dados estatísticos, elaboração de planilhas e monitoramento de indicadores de desempenho. Experiência anterior como estoquista na RM Distribuidora, no período de 2022 a 2023, com atuação em recebimento de mercadorias, controle e organização de estoque. Formação complementar com cursos de Excel Intermediário e Avançado (Esmat), Técnica de Correição Judicial e Administrativa (Esmat) e Gestão ao Meu Favor: Estratégias para Resultados – Turma III.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador Marco Villas Boas
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 250, de 2025 – SEI Nº 25.0.000023704-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Inteligência Artificial e Pesquisa Científica: Ética, Ferramentas e Boas Práticas**, a se realizar em 12 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Inteligência Artificial e Pesquisa Científica: Ética, Ferramentas e Boas Práticas.

Objetivo: Capacitar os participantes a integrar ferramentas de Inteligência Artificial em seus fluxos de trabalho de pesquisa de forma ética, crítica e eficiente, desde a concepção do projeto até a redação final do manuscrito, promovendo a excelência e a integridade acadêmica.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 12 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
12/11/2025	Das 9h às 12h	Fundamentos e Ética: A IA como Copiloto Acadêmico. A Bússola Ética: Autoria, Responsabilidade e Transparência. Políticas das Editoras (O que pode e o que não pode). A Arte do Diálogo: Introdução à Engenharia de Prompts. Ferramentas e Práticas: Revisão de Literatura com Ferramentas de IA. Demonstração Prática: Elicit e outras ferramentas. Como Citar seu Copiloto: Normas ABNT e APA.

		Boas Práticas e Integridade na Pesquisa.
--	--	--

PALESTRANTE		
Nome		Profa. Dra. Liziane Paixão
Síntese do Currículo		Doutora em Direito pela Université d'Aix-Marseille (França) e Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Professora de Programas de Mestrado e Doutorado em Direito, advogada e consultora jurídica. Autora de diversas publicações científicas nas áreas de Direito Constitucional, Ambiental, Educacional e Digital. Atua em pesquisa e extensão nas temáticas de direitos fundamentais, controle de convencionalidade e metodologias jurídicas contemporâneas.

PALESTRANTE		
Nome		João Lucas Gomes Rabelo Aguiar
Síntese do Currículo		Mestrando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Esmat. Graduado em Direito pela Faculdade Serra do Carmo (2023). Atualmente é Chefe da Divisão de Pós-Graduação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Tem experiência na área de Direito, com foco em gestão educacional e condução de processos acadêmicos de pós-graduação

PALESTRANTE		
Nome		Gustavo Costa Folha
Síntese do Currículo		Mestrando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins. Especialista em Ciências Criminais pela Universidade Federal do Tocantins (2023). Graduado em Direito pela Faculdade Serra do Carmo (2021). Atualmente é Assessor Técnico de Desembargador - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Tem experiência na análise de processos judiciais e processos administrativos relativos à fiscalização dos serviços notariais e de registro (serventias extrajudiciais).

PALESTRANTE		
Nome		Igor Vasconcelos Barbosa de Mendonça
Síntese do Currículo		Graduado em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (2017). Pós-graduado em Direito Processual Penal pelo Instituto Damásio de Direito (2019). Experiência como advogado (2017-2021). Atuação como professor no IESC - Faculdade Guaraí, ministrando disciplinas como Criminologia, Direito Civil (contratos em espécie), Direito Internacional e Direito das Diversidades (2020-2021). Atualmente, Assessor Técnico-administrativo no Tribunal de Justiça do Tocantins (2021-atualmente). Áreas de interesse: Direito.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 3 de novembro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LIVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E****MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2ª DIRETORA ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3ª DIRETORA ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tjto.jus.br**